



Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão

Maria Carolina Luís Freitas

**A Evolução das Taxas Efetivas de Imposto
nas Empresas portuguesas entre o período
de 2014-2019**

**A EVOLUÇÃO DAS TAXAS EFETIVAS DE IMPOSTO NAS
EMPRESAS PORTUGUESAS ENTRE O PERÍODO DE 2014-2019**

Maria Carolina Luís Freitas

UMinho|2022

dezembro de 2022



Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Maria Carolina Luís Freitas (PG44010)

A Evolução das Taxas Efetivas de Imposto nas Empresas Portuguesas entre o período de 2014-2019

Dissertação

Mestrado em Contabilidade

Trabalho efetuado sob a orientação da

Professora Doutora Filomena Antunes Brás

dezembro de 2022

Declaração de direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiro desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositórioUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Agradecimentos

Em primeiro lugar, quero agradecer à Universidade do Minho e à Escola de Economia e Gestão, por me terem recebido ao longo destes 5 anos, por terem sido casa, pelas experiências que me proporcionaram e, por todo o conhecimento que me transmitiram. Irei sempre recordar a Universidade do Minho com um sorriso nostálgico de anos muito enriquecedores no meu percurso.

Agradecer à professora Doutora Filomena Antunes Brás, orientadora da minha dissertação, pela sua disponibilidade, compreensão, dedicação, conhecimento, por todos os seus conselhos que contribuíram para a melhoria continua do meu trabalho. Foi, sem dúvida, um grande pilar na construção e concretização da mesma.

Tenho ainda que agradecer aos professores docentes da Escola de Economia e Gestão àqueles em que o nosso caminho cruzou-se, pelo conhecimento que transmitiram, pelas suas vivências, pelas suas experiências, pelos seus conselhos e pela sua disponibilidade em ajudar. Na Universidade do Minho não somos apenas mais um aluno, somos o aluno.

À minha mãe, e à minha tia pelo apoio incondicional e pelo esforço em proporcionar-me 5 anos de aprendizagem, experiências e aventuras numa Universidade de prestígio como o Minho. Pelo vosso amor, dedicação, confiança e pela força extraordinária que me deram e que me dão todos os dias na concretização dos meus objetivos.

Ao meu namorado que me acompanhou ao longo destes 2 anos de mestrado, pelo seu apoio, compreensão, amizade, pela força, por acompanhar-me em todos os momentos bons e menos bons e, por caminhar lado a lado comigo. Um muito obrigado pelo teu companheirismo e paciência.

Esta casa, que foi a Universidade do Minho, trouxe-me amizades muito importantes e que foram também cruciais para a concretização deste sonho. Um agradecimento muito especial, à Cristina Machado, amiga, ouvinte, irmã, companheira, fizeste destes 5 anos inesquecíveis, apoiaste-me sempre em todos os momentos, juntas rimos, choramos, estudamos e acima de tudo crescemos muito juntas. A ti, levo-te para a vida!

Não posso deixar de agradecer a todos os meus amigos e familiares, sobretudo às minhas irmãs do coração Filipa e Beatriz, que desde o início da minha vida académica apoiaram-me e reconfortaram-me quando algo corria menos bem ou quando as saudades de casa apertavam.

Sem todos vocês sei que não seria possível, chegar onde cheguei hoje. Todos são fundamentais na minha vida, por isso, esta dissertação é dedicada a vocês que permaneceram sempre ao meu lado

e, que acreditaram em mim mesmo quando eu às vezes duvidava. É, dedicada, sobretudo, às mulheres da minha vida, mãe e tia.

Ser estudante deslocado é ter muitas casas, mas nunca nenhuma ser como a nossa. É ansiar pelo regresso, desejar o abraço da mãe e o conforto de casa. Ser estudante deslocado é seguir com a razão dos nossos sonhos, mesmo com medo. Ser estudante deslocado é ter a certeza no coração de que um dia todo o esforço valerá a pena. Acima de tudo, ser estudante deslocado, ilhéu como no meu caso, é um ato de coragem de quem um dia ambiciona voltar para construir um futuro melhor.

Declaração de Integridade

Eu, Maria Carolina Luís Freitas, aluno PG44010, declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio, nem a outra qualquer forma de utilização indevida, bem como à falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e respeito o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Resumo

Nos últimos anos verificou-se o aumento de estudos sobre a taxa efetiva de imposto, em consequência do aumento da concorrência fiscal e das discrepâncias entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto. Neste sentido, tornou-se crucial compreender não só como é que a taxa efetiva de imposto tem evoluído, bem como que determinantes são responsáveis por influenciar a mesma.

Embora se verifique uma maior atenção sobre as taxas efetivas de imposto, os estudos acerca do seu comportamento ainda são escassos. Por isso, estudar a taxa efetiva de imposto e as suas determinantes é importante, atendendo a que as suas conclusões têm valor prático não só para os decisores políticos, bem como para as decisões de investimento.

Esta dissertação tem como objetivo analisar a evolução das taxas efetivas em Portugal entre o período de 2014 a 2019. Complementarmente, a taxa efetiva é calculada de diferentes formas, com denominador RAI, EBIT e EBTIDA com o objetivo de averiguar a sua relação com as características da empresa.

Foi possível concluir que as diferentes formas de cálculo da ETR tem efeitos diferentes na evolução média da taxa efetiva de imposto. Sendo que a ETR com base no RAI assume uma evolução muito semelhante com a taxa nominal. Contudo, ao considerar o cálculo da ETR com recurso ao EBIT ou ao EBTIDA é possível verificar que o imposto estimado é inferior à taxa nominal. Os resultados indicam que para estas duas formas de cálculo que as empresas portuguesas estão a pagar menos imposto do que o devido.

Os resultados da estimativa dos modelos, apontam para uma relação negativa entre a ETR e a alavancagem financeira e a intensidade de capital. Adicionalmente, constatei uma disparidade regional dentro do próprio do país, existem regiões como as do litoral em que a estimativa de imposto é superior às regiões do interior.

Palavras Chave: Taxa Efetiva de Imposto; Taxa Nominal de Imposto, Características da Empresa, Evolução das Taxas Efetivas, Reforma Fiscal, Portugal

Abstract

In recent years there has been an increase in the number of studies on the effective tax rate, as a result of increased tax competition and discrepancies between the nominal and the effective tax rate. In this sense, it has become crucial to understand not only how the effective tax rate has evolved, but also which determinants are responsible for influencing it.

Although more attention is being paid to effective tax rates, studies on their behavior are still scarce. Therefore, studying the effective tax rate and its determinants is important, given that its findings have practical value not only for policy makers, but also for investment decisions.

This dissertation aims to analyze the evolution of effective tax rates in Portugal from 2014 to 2019. In addition, the effective tax rate is calculated in different ways, with denominator RAI, EBIT and EBTIDA in order to investigate its relationship with the characteristics of the company.

It was possible to conclude that the different ways of calculating the ETR have different effects on the average evolution of the effective tax rate. ETR based on RAI assumes a very similar evolution with the nominal rate. However, when considering the calculation of ETR using EBIT or EBTIDA it is possible to verify that the estimated tax is lower than the nominal rate. The results indicate that for these two forms of calculation Portuguese companies are paying less tax than they should.

The results of the model estimation point to a negative relationship between ETR and financial leverage and capital intensity. Additionally, I found a regional disparity within the country itself; there are regions such as those on the coast where the tax estimate is higher than those in the interior.

Keywords: Effective Tax Rate; Nominal Tax Rate; Company Characteristics; Evolution of Effective Rates; Tax Reform, Portugal

Índice

Agradecimentos	3
Resumo	6
Abstract	7
LISTA DE ABREVIATURAS	11
1. Introdução	12
2. Revisão da Literatura	14
2.1. Enquadramento do tema	14
2.1.1.0 tributo	14
2.1.2.A evolução do tributo ao longo dos séculos	16
2.3.1 O IRC e o apuramento do valor a pagar	17
2.3.2 Planeamento Fiscal	21
2.2. As taxas de imposto	24
2.2.1.A taxa estatutária de imposto ou taxa nominal (STR)	24
2.2.2.A taxa efetiva de imposto (ETR)	26
2.3. Estudos Empíricos	28
2.3.1.Estudos Relacionados com a Taxa Efetiva de Imposto (ETR)	28
2.3.2.Estudos Relacionados com a influência das características das empresas na taxa efetiva de imposto	30
3. Desenvolvimento das hipóteses de investigação	33
3.1. Dimensão/tamanho da empresa	33
3.2. Alavancagem financeira/Tipo de financiamento	35
3.3. Intensidade de Capital da Empresa	36
3.4. Setor de Atividade	37
3.5. Localização	38
4. Metodologia	40
4.1. Seleção da amostra	41
4.2 Definição das Variáveis	43
4.3. Modelos	45
5. Resultados	47
5.1 Estatística Descritiva	47

5.2	Evolução Média das ETR's entre 2014-2019.	50
5.3	Resultados dos Modelos	51
5.3.1	Modelo 1 (ETR1)	51
5.3.2	Modelo 2 (ETR2)	56
5.3.3	Modelo 3 (ETR3)	60
5.4	Discussão dos resultados obtidos	65
6.	Conclusões, limitações e pistas de investigação futura	66
	Referências bibliográficas	69

Índice de Figuras

Figura 1:	Determinação do imposto sobre o rendimento das empresas em Portugal	18
Figura 2:	Determinação da Matéria Coletável	19

Índice de Tabelas

Tabela 1:	Estatística Descritiva da Amostra para cada ETR	47
Tabela 2:	Micro, Pequena e Média Empresa	48
Tabela 3:	Estatística Descritiva da Amostra para cada Variável Independente	49
Tabela 4:	A Evolução Média das ETR's ao longo do período 2014-2019	50
Tabela 5:	Resultados do Modelo de Regressão para a ETR1	53
Tabela 6:	Homogeneidade do RAI por Regiões	54
Tabela 7:	Homogeneidade do EBIT por Regiões	58
Tabela 8:	Resultado do Modelo de Regressão para a ETR2	59
Tabela 9:	Homogeneidade do EBITDA por Regiões	62
Tabela 10:	Resultado do Modelo de Regressão para a ETR3	63

Índice de Quadros

Quadro 1:	Taxa de imposto por rendimento tributável	19
Quadro 2:	Cálculo dos Pagamentos por Conta (PEC)	20
Quadro 3:	Medida das Variáveis	43

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Empresas por Setor de Atividade (2014-2019)	48
Gráfico 2: Localização das Empresas por NUTSII-13	49
Gráfico 3: A importância das Variáveis Independentes na ETR1.....	51
Gráfico 4: Distribuição dos Resíduos do Modelo 1	55
Gráfico 5: Distribuição Conjunta do ETR1 observado e do ETR1 Estimado	56
Gráfico 6: A Importância das Variáveis Independentes na ETR2	57
Gráfico 7: Distribuição dos Resíduos do Modelo 2.....	60
Gráfico 8: Distribuição Conjunta do ETR2 observado e do ETR2 Estimado	60
Gráfico 9: A Importância das Variáveis Independentes na ETR3	61
Gráfico 10: Distribuição dos Resíduos do Modelo 3	64
Gráfico 11: Distribuição Conjunta do ETR3 observado e do ETR3 Estimado	64

LISTA DE ABREVIATURAS

CAE-VER3 – Classificação Portuguesa das Atividades Económicas

CAPINT – Intensidade de Capital

CASH ETR- Taxa de Imposto Efetiva de Caixa das Empresas

CIRC – Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CRP – Constituição da República Portuguesa

EBIT – Resultado antes de Juros e Impostos

EBTIDA - Resultado antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações

ETR – *Effective Tax Rate* (Taxa Efetiva de Imposto)

GAAP ETR - Taxa de Imposto Anual Efetiva

IES – Informação Empresarial Simplificada

IMI – Imposto Municipal sobre os Imóveis

IMT – Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IUC – Imposto Único Circulação

IVA – Imposto Sobre o Valor Acrescentado

LEV – Alavancagem Financeira

LFRA – Lei das Finanças das Regiões Autónomas

LGT- Lei Geral Tributária

LOC – Localização

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PEC – Pagamentos Especiais por Conta

PIB – Produto interno Bruto

PME – Pequenas e Médias Empresas

RAI – Resultado Antes de Imposto

SCIE – Sistema de Contas Integradas das Empresas

STRE – Taxa Nominal de Imposto ou Taxa Estatuária de Imposto

1. UE – União Europeia **Introdução**

A crescente integração e interdependência das economias nacionais, regionais e locais, provocaram um conjunto de desafios aos sistemas fiscais. Entre estes temos os impostos sobre empresas, muito embora as receitas provenientes do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) estejam longe de ter uma contribuição tão forte como o imposto sobre as pessoas singulares (IRS), ou o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). O imposto sobre as empresas tem sido motivo de debate devido às suas questões de coordenação, de concorrência e de atratividade de investimento (Delgado et al., 2019).

O imposto sobre o rendimento das empresas é um imposto complexo e sensível à jurisdição de cada país sobretudo por estar sujeito a constantes alterações. A sua importância recai, essencialmente, na sua capacidade de atrair investimento e empresas, contribuindo para o crescimento económico e para a criação de emprego. No entanto, as empresas recorrem a práticas de planeamento fiscal, procurando localizarem-se em zonas com uma menor carga fiscal. Em simultâneo, assiste-se ao aumento da concorrência fiscal internacional acompanhada por uma tendência de redução das taxas estatutárias de imposto e pela criação de bases tributárias distintas entre os Estados Membros da União Europeia.

Os sistemas de tributação das empresas apresentam uma estrutura diversificada que não se traduz apenas nas alterações da sua taxa ao longo do tempo. A lei prevê um conjunto de especificidades fundamentais para o apuramento do imposto, tais como benefícios ou deduções, tanto a nível nacional como internacional (Braz et al., 2022). Por isso, a taxa de imposto não reflete adequadamente o imposto real suportado. Para determinar o imposto real recorre-se à taxa efetiva de imposto (ETR), definida como o rácio entre a despesa total de impostos e a receita antes dos impostos (Dyreg et al. 2008). Normalmente, a taxa efetiva de imposto difere da taxa nominal de imposto devido às discrepâncias existentes entre as regras contabilísticas e as regras fiscais, pelo que o rendimento contabilístico tende a ser superior ao rendimento tributável (Armstrong et al., 2012). Muitas vezes esta diferença é reflexo do número de benefícios fiscais que um país oferece e que tem impacto nas empresas e nas receitas públicas (Vandenbussche et al. 2005; Nicodeme, 2001).

Várias entidades fiscais têm debatido em conjunto a questão das taxas efetivas de imposto. Contudo, pouco se sabe sobre a forma como as taxas efetivas de imposto têm evoluído ao longo do tempo (Dyreg et al., 2017), nomeadamente, em Portugal. Dada a pertinência desta temática e a pouca literatura portuguesa sobre a mesma, este trabalho pretende analisar a evolução das taxas efetivas nas

empresas portuguesas entre o período de 2014 a 2019. Esta dissertação pretende, por isso, responder às seguintes questões:

- Como evoluíram as taxas efetivas de impostos sobre empresas?
- Que fatores explicam a taxa de imposto efetiva?

O estudo das taxas efetivas de imposto assume-se como crucial, na medida em que as suas conclusões têm valor prático para os decisores políticos e investidores internacionais, especialmente em relação às empresas multinacionais que podem ajustar as suas estratégias de negócio com base nas diferenças fiscais de cada país (Chen et al., 2020).

Esta dissertação encontra-se estruturada em 6 capítulos, com o objetivo de assegurar uma fácil leitura e compreensão acerca do tema.

O primeiro capítulo, é dedicado à introdução do tema que será desenvolvido. Inclui ainda outros aspetos como: a sua pertinência, os objetivos de investigação e aos contributos esperados.

O segundo capítulo é destinado à Revisão de Literatura deste estudo, que se encontra dividida em três partes fundamentais. A primeira parte é reservada a um breve enquadramento teórico. Seguidamente, apresento a contextualização, definição e alguns estudos acerca do conceito taxa nominal de imposto e taxa efetiva de imposto. E, por último, realço alguns estudos empíricos relevantes, relacionados não só com a taxa efetiva de imposto, bem com a influência das características da empresa na taxa efetiva de imposto.

No terceiro capítulo, as hipóteses de investigação deste estudo são desenvolvidas. No quarto capítulo, caracterizo a metodologia de suporte a este trabalho, no qual faço referência a aspetos como, o método utilizado no tratamento dos dados, a filosofia de investigação adotada, caracterização do tipo de estudo. Adicionalmente, abordo o processo de seleção da amostra, a definição das variáveis e os modelos de investigação.

Posteriormente, no capítulo 5 procede-se à análise descritiva. É, ainda neste capítulo que apresento os resultados provenientes dos três modelos desenvolvidos, bem como a discussão acerca das hipóteses de investigação formuladas.

Por fim, no sexto capítulo são evidenciadas as conclusões que sustentam este estudo, as suas limitações e ainda as pistas de investigação futura.

2. Revisão da Literatura

2.1. Enquadramento do tema

2.1.1. O tributo

Nesta secção considero relevante definir e classificar o tributo para uma melhor compreensão do estudo. Adicionalmente, descrever a sua evolução ao longo dos séculos e a sua importância na sociedade.

O termo *tributo* tem origem do latim *tributum*, significa algo que é “concedido ou rendido por obrigação ou necessidade”¹. Pode ser definido como uma prestação patrimonial duplamente coativa definitiva com finalidades financeiras públicas, que compreende os impostos, as taxas e as contribuições financeiras a favor das entidades públicas [n.º 2 do artigo 3.º da Lei Geral Tributária (LGT)].

Os impostos assentam essencialmente na capacidade contributiva revelada, nos termos da lei, através do rendimento do património ou da despesa (n.º 1 do artigo 4.º da LGT). De acordo com Rocha (2020, p.13), o imposto pode ser definido como “uma prestação duplamente coativa, para prosseguir finalidades financeiras, tendencialmente unilateral”.

Com base na definição referida anteriormente é possível concluir que o imposto é uma prestação que atende a uma obrigação jurídica. Esta é duplamente coativa quanto à origem, pois nasce de um normativo tributário, pelo que não depende da vontade das partes. Também é duplamente coativa quanto ao conteúdo, uma vez que o montante é definido pelo normativo. Tem finalidades financeiras, na medida que representa uma receita para o Estado, destinada a fazer face às necessidades públicas, mediante a prestação de serviços públicos e de bens (saúde, segurança, educação, diplomacia, atividade económica, etc.). O imposto é tendencialmente unilateral, o que significa que não existe uma contrapartida direta, atendendo a que todos beneficiam dos serviços, bens, infraestruturas conferidas pelo Estado.

As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ou comportamento dos particulares (n.º 2 do artigo 4.º da LGT). As taxas assumem uma definição muito similar à dos impostos. Contudo, estas não são unilaterais, mas bilaterais sinalagmáticas, ou seja, as taxas pressupõem uma correspondência entre o valor pago e aquilo que é recebido.

O termo *tributo* engloba não só os impostos e as taxas, mas também as contribuições. Estas representam uma categoria intermédia do tributo. Contrariamente às taxas, em que verificamos tanto

¹ Disponível em <https://www.significados.com.br/tributo/>

uma correspondência como uma individualização, as contribuições tratam-se de prestações pecuniárias, coativas impostas por uma entidade pública a um grupo de indivíduos pela utilização ou desgaste de um bem público. De acordo com a LGT, as contribuições podem assumir duas categorias distintas: contribuições especiais de melhoria ou contribuições especiais de maior desgaste, aplicada a determinados grupos que provocam determinados custos à sociedade. Por exemplo: o Imposto Único de Circulação (IUC) é uma contribuição imposta a quem utiliza veículos e que provoca o desgaste das estradas.

O tributo prossegue diferentes finalidades. Estas podem ser: fiscais e parafiscais. É considerado fiscal, quando a sua finalidade é destinada a financiar parte da despesa pública². O tributo parafiscal assume um carácter extrafiscal, ou seja, a sua função não se prende apenas com a arrecadação de receita, mas com uma função reguladora que visa incentivar ou desincentivar determinados comportamentos em sociedade. Tratam-se de impostos com finalidades políticas, sociais, económicas e ambientais².

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º da LGT, os tributos podem ainda ser: estaduais, regionais e locais (n.º 1 do art.º 3.º da LGT). Esta classificação tem em consideração que o Estado é unitário, que respeita na sua organização e funcionamento o regime autónómico insular e os princípios da solidariedade, da autonomia das autarquias e da descentralização democrática da administração pública [art.º 6.º da Constituição da República Portuguesa (CRP)]. Os impostos estaduais são aqueles em que o Estado é o credor. Por exemplo, o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), é um imposto estadual. A lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA) é responsável por conferir às Regiões Autónomas competências tributárias em matéria de poder criar e regular os impostos, vigentes apenas nas regiões, definindo a respetiva incidência, a taxa, a liquidação, a cobrança, os benefícios fiscais e as garantias (alínea a) do n.º 2 do art.º 56º da LFRA). Os impostos locais ou municipais são impostos cujas receitas são entregues aos Municípios. Contudo, a sua liquidação e cobrança estão reservados ao Estado, como são exemplos, o Imposto Municipal sobre os bens imóveis (IMI) e o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) (Marques, 2016).

A tributação visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e de outras entidades públicas, promove a justiça social, a igualdade de oportunidades e procede às necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento (art.º 5.º da LGT).

² Disponível em <https://turivius.com/portal/classificacao-dos-tributos-quanto-a-funcao/>

2.1.2. A evolução do tributo ao longo dos séculos

O tributo assume-se como uma necessidade primordial desde o início da humanidade. Desde “há muitos séculos que imperadores, reis e proprietários de terras cobram os povos como forma de terem rendimento”³.

A cobrança de impostos surge no século 4000 A.C., na Mesopotâmia, local onde foram encontrados os primeiros registos de cobrança de impostos⁴. Escritos em peças de barro, o tributo era entregue em género ao governo de acordo com a produção da população. Em contrapartida, os governos asseguravam a criação e a segurança das estradas para a deslocação das mercadorias⁵.

Durante alguns séculos, o imposto foi entregue em espécie, sendo que a sua evolução prendia-se com a história. Por exemplo, no Antigo Egipto, as receitas fiscais eram cobradas pelo Faraó num período de dois em dois anos, aquando da excursão pelo reino. Na Grécia, os impostos eram administrados pelo Estado de acordo com uma lógica muito semelhante aos dias de hoje. O Império Romano representa um marco na história dos tributos pois, é o primeiro a utilizar os impostos como fonte de sustentabilidade do Estado e das necessidades coletivas, uma vez que a cobrança de impostos era arrecadada para fortalecer os seus exércitos e conquistar mais terras. Os impostos incidiam, sobretudo, sobre as importações de mercadorias (“portorium”) e sobre o consumo geral de qualquer bem (“macelum”)⁴.

Na Idade Média, o povo vivia miseravelmente, pois era obrigado a entregar grande parte da sua produção ao senhor feudal. A era dos descobrimentos ou das Grandes Navegações, que decorre entre o século XV e o início do século XVII, caracterizada pelas descobertas de novos caminhos de comércio, é responsável por introduzir a cobrança de imposto em moeda, deixando o tributo de ser cobrado em espécie. É também no século XV que se intensificam e introduzem novos impostos. Em consequência da pluralidade de atividades da sociedade, iniciam-se diferentes formas de cobrança de imposto e, cada vez mais complexas, o que impulsionou novas teorias económicas e outras formas de arrecadação de receitas fiscais⁴.

É, sobretudo, com a Revolução Industrial que os impostos assumem uma maior complexidade a níveis económicos, sociais e políticos. Os direitos dos trabalhadores passam a ser assegurados pelas contribuições para a segurança social que integram os impostos.

³ Disponível em <https://www.ezata.pt/historia-dos-impostos-quando-comecamos-a-pagar/>

⁴ Disponível em <https://blog.dootax.com.br/historia-dos-impostos/>

⁵ Disponível em <https://www.betha.com.br/blog/origem-dos-impostos/>

Atualmente, os impostos assumem um papel crucial na sociedade. Embora a carga fiscal não seja vista com bons olhos por muitos dos cidadãos é através das receitas fiscais que parte da despesa pública é financiada, pois é por intermédio dos impostos que são assegurados um conjunto de bens e de serviços essenciais às necessidades coletivas (Nicodeme, 2009), tais como: saúde, educação, justiça, segurança, proteção social, entre outros.

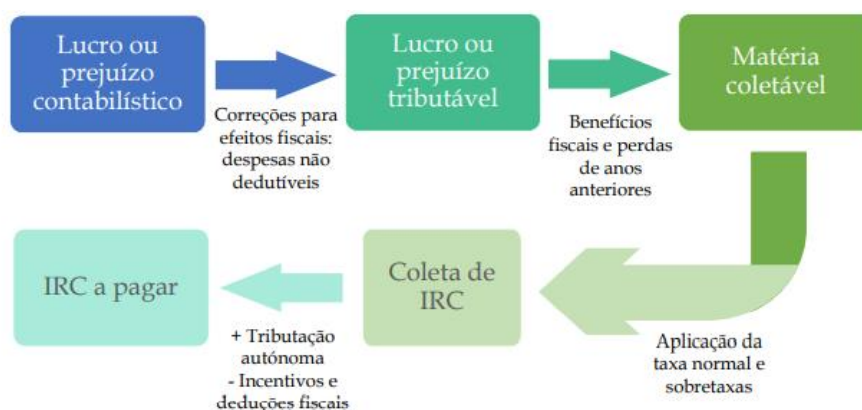
2.3.1 O IRC e o apuramento do valor a pagar

Em Portugal, o imposto que recai sobre o rendimento das empresas denomina-se de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Este foi criado em 1989 e veio substituir um conjunto de impostos, tais como, a Contribuição Industrial, o Imposto sobre a Indústria Agrícola, o Imposto de Mais-Valias, a Contribuição Predial, o Imposto de Capitais, o Imposto Complementar e, em parte, o Imposto do Selo. O IRC surge, sobretudo, em consequência da adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia (CEE). O seu principal objetivo é alcançar uma unificação e uniformização das obrigações tributárias aplicadas às empresas³.

O IRC incide sobre os rendimentos obtidos em território português das entidades empresariais residentes ou não residentes com estabelecimento estável [art.º 1.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC)]. Por estabelecimento estável entende-se os sujeitos passivos que não são residentes em Portugal e que possuem qualquer instalação fixa através da qual seja exercida uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola (art.º 5.º do CIRC). Trata-se de um imposto estadual, direto, periódico e proporcional.

O resultado tributável ou lucro tributável é obtido através do resultado contabilístico, ao qual é possível efetuar deduções ou acréscimos de acordo com as normas fiscais de cada país. Em Portugal, o lucro tributável das pessoas coletivas é constituído pela soma algébrica do resultado líquido do período e das variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e não refletidas naquele resultado, determinados com base na contabilidade (art.º 17.º do CIRC). Para uma melhor compreensão sobre a determinação do imposto sobre o rendimento das empresas é apresentada a Figura 1.

Figura 1: Determinação do imposto sobre o rendimento das empresas em Portugal



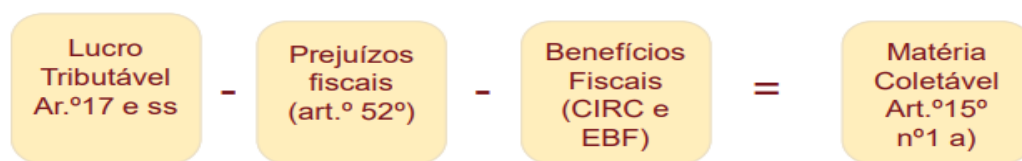
Fonte: Campos (2022, p. 61)

Em Portugal, e em consequência das diferenças entre a Contabilidade e a Fiscalidade, é necessário proceder a algumas correções extra contabilísticas, pois nem todos os gastos e rendimentos registados na Contabilidade são aceites fiscalmente. Com efeito, o CIRC prevê essas situações e o tratamento fiscal a ter em consideração. Assim, os rendimentos aceites fiscalmente são imputados ao Rendimento Líquido (art.º 20.º do CIRC), os rendimentos não aceites fiscalmente são deduzidos na declaração periódica de rendimentos (quadro 07 da Modelo 22). Os gastos aceites fiscalmente são, igualmente, imputados ao Rendimento Líquido (art.º 23.º do CIRC). Contudo, a não aceitação de um gasto implica uma correção de acréscimo na declaração periódica de rendimentos.

Destas correções resulta o Lucro Tributável, apurado periodicamente. Em regra, o período económico coincide com o ano civil (art.º 18.º do CIRC).

Ao lucro tributável é possível deduzir os prejuízos fiscais dos anos anteriores (ver Figura 2), sendo que as grandes empresas podem deduzir os seus prejuízos durante 5 períodos de tributação posteriores e as pequenas e médias empresas durante 12 períodos de tributação posteriores (art.º 52.º do CIRC). Contudo, a dedução a efetuar em cada período não pode exceder 70% do Lucro Tributável (n.º 2 do art.º 52.º do CIRC). Esta dedução ocorre na declaração periódica de rendimentos. Os incentivos e as deduções são também considerados para o apuramento do imposto, mas dessas deduções não pode resultar um imposto negativo (n.º 9 do art.º 89.º do CIRC).

Figura 2: Determinação da Matéria Coletável



Legenda: Seguintes (SS); Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF); Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC)

A matéria coletável é obtida através dos acréscimos ou deduções realizadas na declaração periódica de rendimentos. À matéria coletável é aplicada a taxa de imposto obtendo, assim, a coleta de imposto.

Em 2022, a taxa de IRC está fixada em 21% (n.º 1 do art.º 87.º do CIRC), para a generalidade das empresas. No caso das pequenas e médias empresas que estão previstas no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, a taxa de IRC é de 17% aplicável nos primeiros 25 000€ de rendimento tributável, aplicando a taxa normal ao remanescente do rendimento tributável (n.º 2 do art.º 87.º do CIRC). O CIRC prevê também um regime simplificado para as empresas que cumpram os requisitos mencionados no artigo 86.º-A (apresentado no Quadro 1). Para as empresas com lucros tributáveis superiores a 15 milhões de euros incidem taxas adicionais (art.º 87.º - A).

Quadro 1: Taxa de imposto por rendimento tributável

Rendimento tributável (euros)	Taxa (percentagem)
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5
Superior a 35.000.000	9

Fonte: Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

Notas:

- Quando superior a 7 500 000€ e até 35 000 000 é dividido em duas partes: uma igual a 6 000 000€, à qual se aplica a taxa de 3%; outra igual a 27 500 000€, à qual se aplica a taxa 5%
- Quando superior a 35 000 000€, é dividido em três partes: uma igual a 6 000 000€, à qual se aplica a taxa de 3%; outra igual a 27 500 000€, à qual se aplica a taxa de 5%, e outra igual ao lucro tributável que exceda 35 000 000€, à qual se aplica 9%

Fruto da reforma fiscal de 2001, que procurou combater a evasão e a fraude fiscal, o código tributário passou a prever tributações autónomas no apuramento final do imposto (art.º 88.º do CIRC).

Estas visam tributar gastos que não estão propriamente relacionados com a própria produção, como por exemplo, despesas não documentadas, viagens, automóveis que excedam o montante de 25.000 euros.

A tributação do lucro efetivo ou real das empresas é um processo complexo, sendo que o imposto é determinado com base na declaração do sujeito passivo e num conjunto de elementos de prova por este recolhidos através da contabilidade (David et al., 2015).

A liquidação do imposto ocorre através de três pagamentos por conta, com vencimento em julho, setembro e dezembro do próprio ano a que respeita o lucro tributável (art.º 104.º do CIRC). Os pagamentos por conta são calculados com base no imposto liquidado relativamente ao período de tributação imediatamente anterior e são calculados de acordo com Quadro 2.

Quadro 2: Cálculo dos Pagamentos por Conta (PEC)

Montante do volume de negócios do ano anterior	Valor de cada pagamento por conta (arredondamento, por excesso, para euros)
<=500 000 euros	$80\% \times (\text{IRC liquidado} - \text{Ret. Fonte do ano anterior}) / 3$
>500 000 euros	$95\% \times (\text{IRC liquidado} - \text{Ret. Fonte do ano anterior}) / 3$

Fonte: Artigo.º 105.º do CIRC

Nota:

Os pagamentos especiais por conta (PEC) foram eliminados definitivamente, em 2022, pelo Orçamento de Estado.

Ficam dispensados de efetuar os pagamentos por conta quando o imposto do exercício anterior for inferior a 200€. Verificam-se pagamentos adicionais por conta quando no ano anterior houve lugar ao pagamento da derrama estadual (art.º 105.º-A CIRC). Os pagamentos especiais por conta são dispensados sempre que se observe a entrega da declaração do Modelo 22.

Em Portugal, a arquitetura do imposto manteve-se mais ou menos estável ao longo dos anos. Contudo, verificou-se algumas alterações na taxa nominal de imposto.

Em 1989, a taxa de IRC rondava os 36%³ e, em 2002, os 30%. A reforma fiscal de 2014 é destinada a aumentar a competitividade fiscal, a simplificar o imposto, bem como a promover o investimento e a criação de emprego. Além de fixar a taxa de imposto nos 21% realizou algumas mudanças estruturais no imposto. Introduziu um regime simplificado, opcional, aplicável aos sujeitos passivos que obedeçam cumulativamente aos requisitos dos artigos 86.ºA e 86.ºB do CIRC. Reduziram-

se as obrigações declarativas e acessórias em cerca de 30%⁶. Entre outras alterações merecedoras de destaque, saliento ainda: o alargamento do prazo de reporte dos prejuízos fiscais, introdução de um regime fiscal próprio para os ativos fixos intangíveis, com o objetivo de promover o investimento tecnológico. Este novo regime permite a dedução dos custos de aquisição de ativos intangíveis sem período de vida útil, durante os 20 primeiros períodos de tributação (art.º 45.º-A do CIRC) (David et al., 2015). Outra medida notória da reforma de IRC foi a eliminação da dupla tributação económica sobre os lucros e mais-valias (art.º 51.º do CIRC).

2.3.2 Planeamento Fiscal

Considero fundamental abordar o tema do planeamento fiscal no âmbito da minha investigação. Isto porque se trata não só de um assunto complexo e desconhecido por muitos quanto à sua legalidade, como também por ser responsável por influenciar a taxa efetiva de imposto, uma vez que a lei prevê isenções, deduções, benefícios que reduzem o resultado antes de imposto e, conseqüentemente, o imposto efetivamente pago.

O termo *planeamento* significa uma ação voluntária e programada dirigida a atingir determinados fins ou objetivos prefixados (Santos, 2009). Na esfera fiscal, o planeamento visa a obtenção de uma poupança fiscal, ou seja, a eliminação ou a redução da carga fiscal típica de uma certa atividade (Santos, 2009).

Embora o termo *planeamento fiscal* apareça muitas vezes associado a uma expressão com um sentido aproximado de evasão fiscal, fraude fiscal ou até mesmo à fuga do pagamento de imposto, este mecanismo trata apenas da aplicação de um quadro previsto legalmente, que estabelece as delimitações do planeamento fiscal. Contudo, entramos na esfera da evasão fiscal ou da fraude fiscal quando as delimitações não são respeitadas e são ultrapassadas.

O termo *planeamento fiscal* pode ser definido como qualquer esquema ou atuação que determine, ou se espere que determine, de modo exclusivo ou predominante, a obtenção de uma vantagem fiscal por sujeito passivo de imposto (art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de fevereiro).

Sanches (2006, p.21) considera que o

⁶ Disponível em <https://www.historico.portugal.gov.pt/pt/o-governo/arquivo-historico/governos-constitucionais/gc19/os-temas/20150504-reformas-estruturais/irc/irc-1.aspx>

“planeamento fiscal consiste numa técnica de redução da carga fiscal pela qual o sujeito passivo renuncia a um certo comportamento por este estar ligado a uma obrigação tributária ou escolhe, entre as várias soluções que lhe são proporcionadas pelo ordenamento jurídico, aquela que, por ação intencional ou omissão do legislador fiscal está acompanhada de menos encargos fiscais”.

Contudo, o autor salienta a necessidade de distinguir o planeamento legítimo do planeamento ilegítimo, salientando que o planeamento é ilegítimo quando destinado a fraudar a lei. O planeamento é em si “o exercício de uma liberdade de conteúdo económico sujeita a restrições” (Sanches, 2006, p.21). Segundo Antunes (2005), o contribuinte tem o dever de agir desta forma, isto é, o de planear fiscalmente, para o seu próprio bem, porque é um imperativo de racionalidade económica e de boa gestão comercial, financeira e fiscal.

O planeamento fiscal é visto ainda como a ordenação dos atos do contribuinte em conformidades com a lei tributária, tendente ao não pagamento, ao menor ou ao pagamento mais distante; pressupõe sempre o respeito da lei e, por isso, não se verifica qualquer ilegalidade. Tal conduta não se confunde com a sonegação fiscal que consiste num procedimento fraudulento capaz de iludir o fisco para eximir o contribuinte ao pagamento do imposto devido (Germano Marques da Silva, citado por Silva, 2008).

Neste sentido é possível afirmar que o planeamento fiscal representa uma prática destinada a minimizar o imposto a pagar por parte dos sujeitos passivos. É um ato lícito consagrado num quadro legal, no qual o Estado confere aos contribuintes um conjunto de mecanismos que lhes permitem obter um cenário mais vantajoso em termos fiscais.

De acordo com Santos (2009), os contribuintes podem reduzir a sua carga fiscal das seguintes formas:

- a) *“intra legem”* – verifica-se quando a poupança fiscal é explícita pelo legislador, que estabelece normas fiscais que permitem a redução do imposto a pagar, tais como: deduções específicas, abatimentos à matéria coletável, isenções fiscais, zonas francas.
- b) *“extra legem”* – ocorre com a obtenção de poupança fiscal com base em negócios jurídicos que não estão adjacentes às normas fiscais.
- c) *“Contra legem”* observa-se perante atos ilícitos que permitem obter poupança fiscal.

O planeamento fiscal representa, para as empresas, um importante instrumento de gestão em matéria de poupança fiscal pois, ao reduzir o imposto a pagar, cria valor para as empresas. Por isso, é

importante salientar que o planeamento empresarial pode ocorrer internamente ou internacionalmente (Santos, 2009). Estamos na esfera do planeamento interno quando o sujeito passivo visa otimizar a sua carga fiscal recorrendo a instrumentos legislativos e administrativos, tirando proveito das brechas que a lei possui no que respeita à sua imprecisão ou ambiguidade, tais como: benefícios fiscais, abatimentos à matéria coletável, isenções, possibilidade de possuir ou não contabilidade organizada, entre outros. O planeamento fiscal internacional é fruto das crescentes relações com os agentes económico internacionais, da livre circulação de pessoas, bens e capitais. Os países visam tornar-se competitivos em termos fiscais. Por isso, conferem regras fiscais destinadas a atrair investimento, tais como: regimes fiscais especiais e atribuição de diversos benefícios (Nicodeme, 2009). Em contrapartida, as empresas visam localizar-se em sistemas fiscais que lhes permitem otimizar a sua poupança fiscal.

A declaração de Seoul de setembro de 2006, resultante da reunião das administrações fiscais, organizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), salienta o desenvolvimento crescente e muito rápido de esquemas de planeamento fiscal agressivo, bem como práticas inaceitáveis de minimização fiscal. Com o objetivo de combater e prevenir o planeamento fiscal abusivo, em Portugal foi emitido o Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de fevereiro, destinado a regular os esquemas propostos ou atuações que tenham como finalidade, exclusiva ou predominante, a obtenção de vantagens fiscais. Estas práticas abusivas de planeamento fiscal têm um impacto significativo nos sistemas fiscais de cada país, uma vez que são responsáveis por destruir a integridade e a justiça dos mesmos, bem como desencoraja o cumprimento por parte da generalidade dos contribuintes e aumenta injustificadamente os custos administrativos de fiscalização da máquina fiscal (Decreto-Lei n.º 29/2008, de 25 de fevereiro).

Neste seguimento, é importante referir que o planeamento fiscal não se confunde com a evasão fiscal, na medida que esta se traduz na redução da carga fiscal mediante atos ilícitos (falsificação da contabilidade, faturas falsas, apropriação de impostos, etc.) (Silva, 2008). A dificuldade surge perante o planeamento fiscal abusivo, no qual os contribuintes visam reduzir as suas obrigações fiscais, que embora legais, contrariam o espírito da lei.

A esfera do planeamento é ampla e pode preconizar diversos tipos de planeamentos, como aqueles referidos anteriormente. Contudo, é importante denotar que, nesta investigação, irei apenas olhar para o planeamento fiscal como a aplicação do conhecimento da lei a uma situação tributária concreta (Silva, 2008) que, por sua vez, através dos quadros previstos na lei, é responsável por influenciar

a taxa efetiva de imposto, atendendo a que o planeamento fiscal visa reduzir o rendimento a tributar e, consequentemente, o imposto a pagar pelos contribuintes.

Embora o planeamento fiscal tenha as suas especificidades, é uma prática que se encontra em perfeita harmonia com a letra e espírito da lei.

Para uma melhor compreensão da investigação e, dado que as taxas estatutárias de imposto e a taxa efetiva de imposto representam o foco deste estudo, na secção seguinte vou abordar o conceito das taxas nominais e das taxas efetivas de imposto.

2.2.As taxas de imposto

2.2.1. A taxa estatutária de imposto ou taxa nominal (STR)

A taxa nominal de imposto ou taxa estatutária de imposto (STR) representa a taxa definida por lei, que está presente nos códigos tributários. Trata-se de uma taxa fixada na lei e que incide sobre uma determinada realidade tributária, obtendo-se assim a coleta de imposto (Slemrod e Bakija, 2004).

Esta taxa é de elevada importância, na medida em que a taxa estatutária de um país pode afetar várias categorias de decisões e, por conseguinte, afetar o rendimento tributável e as receitas (Kawano & Slemrod, 2016). As taxas estatutárias de imposto podem funcionar como um incentivo ou um obstáculo ao investimento empresarial. Esta é a razão mais óbvia pela qual têm sido tão amplamente estudadas (Stamatopoulos et al. 2019). Com efeito, observa-se, em simultâneo, a redução da taxa estatutária de imposto e o aumento da concorrência fiscal, a nível europeu e mundial (Delgado et al., 2019; Nicodeme, 2001), pois cada país procura proporcionar as melhores condições fiscais, para assim atrair investimento e empresas.

Em Portugal, ainda que a estrutura do IRC tenha permanecido mais ou menos estável ao longo dos anos, constatou-se algumas alterações na taxa estatutária de imposto, com o objetivo de atingir melhores níveis de competitividade fiscal e, assim, aproximar-se da realidade europeia. A reforma fiscal de 2014 no IRC introduziu mudanças significativas na taxa de imposto, pois reduziu a taxa de 25% para 21% para as grandes empresas, aplicando-se uma taxa de 17% para as pequenas e médias empresas nos primeiros 25 000€ de Matéria Coletável.

O Japão, entre o período de 1988 a 2016, procedeu a um conjunto de reformas fiscais destinadas à redução das taxas estatutárias (Chen et al., 2020).

Delgado et al. (2019) concluiu que os países que aderiram à União Europeia em 2004 apresentam taxas de imposto mais baixas do que as praticadas pelos países fundadores, esta realidade justifica-se pela necessidade de não só de atrair investimento, bem como de apresentar níveis de competitividade semelhantes aos dos restantes países.

Embora se verifique uma redução das taxas nominais presentes nos códigos de imposto, também é certo que a base tributável tem vindo a alargar-se, em consequência do surgimento de novas realidades a tributar, bem como da necessidade crescente dos Estados em arrecadar receitas. Esta situação provoca uma enorme pressão fiscal nas empresas.

Kawano & Slemrod (2016) consideram que os países têm uma tendência para implementar políticas que reduzam a taxa de imposto sobre as sociedades e ampliam a base tributária. No seu estudo, os autores procuraram analisar as mudanças sistemáticas na amplitude e na natureza das bases do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas. Para tal recorreram às bases tributárias da OCDE de 30 países, entre 1980 e 2004. Os autores observaram que, apesar de se verificar uma redução gradual das taxas efetivas de imposto, este movimento é acompanhado pelo alargamento da base tributária. De acordo com os mesmos, há uma tendência para que as mudanças de base compensem, em vez de reforçarem, os efeitos das mudanças nas taxas de imposto.

Esta situação é também visível no caso português. Em 2014, a redução da taxa estatutária de imposto foi acompanhada pelo alargamento da base tributária, com a introdução das taxas autónomas e o aumento da derrama estadual, com a introdução de um novo escalão, contabilizando três diferentes escalões.

Com efeito, alguns autores consideram que os Estados antecipam a forte redução das taxas nominais de imposto ao alargar a base tributária nos anos imediatamente anteriores a essa redução. Assim, o efeito no orçamento do país é, pelo menos em parte, compensado e o impacto no orçamento atenuado (Vandenbussche et al., 2005).

Este panorama, sobretudo europeu, realça a necessidade da harmonização do imposto sobre as pessoas coletivas na União Europeia, com o objetivo de combater e evitar a concorrência fiscal prejudicial aos Estados Membros, atendendo a que se trata de um imposto com um forte impacto no investimento, no crescimento económico e no emprego (Delgado et al., 2019).

2.2.2. A taxa efetiva de imposto (ETR)

Nas últimas décadas, a taxa efetiva de imposto tem sido alvo de debate, não só pelas diferenças encontradas comparativamente à taxa nominal de imposto, mas também por representar uma importante medida de carga fiscal e de planeamento fiscal (Rego, 2003). De facto, esta taxa é amplamente utilizada na literatura porque capta uma vasta gama de atividades de evasão fiscal (Dyreg et al., 2017). Além disso, o seu estudo e a forma como são determinadas para diferentes empresas na mesma jurisdição podem ter implicações importantes para os decisores políticos e para as empresas (Stamatopoulos et al. 2019).

A taxa efetiva de imposto é calculada e definida em diferentes formas na literatura. Segundo Nicodeme (2001), podem ser distinguidas três metodologias de cálculo: a abordagem macro *backward-looking*, a abordagem micro *backward-looking* e a abordagem micro *forward-looking*.

Na abordagem macro, as taxas efetivas são calculadas com recurso a dados macroeconómicos agregados publicados por organizações nacionais e internacionais. A taxa efetiva é o rácio dos impostos pagos pela empresa sobre uma medida de base tributável que pode ser o excedente bruto de exploração das empresas, ou o lucro empresarial agregados. Esta é uma abordagem frequentemente utilizada, pois existe facilidade de acesso aos dados dos institutos estatísticos, além dos rácios poderem ser calculados de forma rápida.

Na abordagem *forward-looking*, a taxa efetiva de imposto é determinada com o recurso a características teóricas do sistema fiscal. Nesta perspetiva são analisados investimentos específicos com recurso a fontes de financiamento específicas obtendo assim a tributação implícita.

Na abordagem micro *backward-looking*, a tributação efetiva é calculada com base nas demonstrações financeiras das empresas. Neste sentido, a ETR é definida como o rácio entre as despesas com impostos sobre os resultados antes de imposto ou sobre o resultado operacional (Braz et al., 2022). Esta metodologia pressupõe algumas vantagens na sua utilização, pois os dados têm em consideração aspetos reais, o que permite que todos os elementos da tributação sejam considerados. Adicionalmente, permite analisar a tributação efetiva a nível setorial e para diferentes dimensões. As ETR derivadas desta abordagem assumem um papel importante, sobretudo, nesta investigação, pois representam indicadores da carga fiscal de um empresa (Braz et al., 2022). Contudo, não permite isolar as características dos impostos e analisá-los separadamente, nem isolar o sistema fiscal nacional da interferência com os sistemas fiscais estrangeiros.

Embora seja possível verificar diversas formas de calcular e de definir a taxa efetiva de imposto, uma definição muito comum utilizada na literatura é que a ETR representa o rácio entre o imposto sobre o rendimento a pagar e os rendimentos contabilísticos antes de imposto (Rego, 2003).

Como mencionado anteriormente na abordagem *backward-looking*, a taxa efetiva de imposto é definida como o rácio entre as despesas com pagamentos de impostos e os rendimentos antes de impostos. Contudo, a literatura oferece várias alternativas no cálculo da taxa efetiva de imposto, quer para o numerador, quer para o denominador. No que respeita ao numerador, este tanto pode incluir impostos correntes e impostos diferidos, como pode apenas incluir os impostos correntes.

No que concerne ao denominador, na literatura recorrentemente encontramos o *Earnings Before Interest and Taxes* (EBIT) (lucro antes de juros e impostos), pois através deste obtêm-se uma ETR que permite a comparação com as taxas estatutárias de imposto. Contudo, este denominador não representa o melhor indicador para averiguar a relação entre a carga fiscal e as características da empresa (Braz, Cabral & Campos, 2022). Adicionalmente, este indicador também não é o mais indicado para a deteção de práticas de planeamento fiscal.

Uma opção ao EBIT é o EBTIDA – *Earnings Before Taxes, Interest, Depreciation and Amortization* (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações). Este indicador permite isolar no numerador o efeito das despesas com juros e depreciações. Assim, o EBTIDA fornece informação adequada sobre as empresas cuja sua atividade é financiada através de empréstimos e não através de capital próprio, atendendo que os juros são dedutíveis e os dividendos não. Neste sentido, o EBTIDA é um indicador que possibilita uma melhor compreensão entre empresas com tipos de financiamento diferentes (Braz et al., 2022).

As taxas efetivas de imposto constituem o objeto principal desta investigação, por isso, na secção seguinte, procuro apresentar alguma literatura acerca das taxas efetivas de imposto.

2.3. Estudos Empíricos

2.3.1. Estudos Relacionados com a Taxa Efetiva de Imposto (ETR)

Na literatura é possível identificar alguns estudos acerca da taxa efetiva de imposto. O seu estudo intensificou-se a partir de 2000. Vários estudos consideram a taxa efetiva de imposto como uma importante medida de evasão fiscal.

Também é possível verificar o aumento de estudos relacionados com a evolução da taxa efetiva de imposto ao longo dos anos. Muito embora ainda sejam escassos, os estudos denotam a importância de analisar a sua tendência, bem como de desenvolver investigações acerca da taxa efetiva de imposto dada à relevância prática que esta tem na tomada de decisões dos decisores políticos e das empresas.

Rego (2003) analisou a taxa efetiva das empresas americanas multinacionais e a taxa efetiva das empresas puramente americanas nacionais (domésticas), com a finalidade de compreender de que forma as empresas maiores e as mais rentáveis são mais propícias a evitarem impostos sobre o rendimento contabilístico antes de imposto e, assim, reduzirem a taxa efetiva de imposto. O autor conclui que as empresas de grande dimensão têm ETR mais elevadas, facto que se deve aos custos políticos, uma vez que estão sujeitas a um maior escrutínio governamental e a medidas restritivas. Além disso, as empresas com maiores rendimentos antes de imposto apresentam uma ETR reduzida.

Dyreg et al. (2008) desenvolvem e escrevem uma nova medida de evasão fiscal empresarial a longo prazo. O objetivo é compreender como é que as empresas conseguem evitar o pagamento de impostos por um longo período de tempo. Para isso recorrem à taxa efetiva de imposto, CASH ETR, calculada com base na soma dos impostos pagos em dinheiro durante o período de dez anos dividida pela soma do rendimento contabilístico antes de imposto durante os dez anos. Os autores concluem que a taxa efetiva anual não é a mais indicada para medir a evasão fiscal, por gerar inferências erróneas sobre uma determinada realidade de uma empresa, pelo que a taxa efetiva de longo prazo confere informações mais precisas acerca da evasão fiscal, atendendo a que acompanha continuamente os custos fiscais da empresa a longo prazo.

Suzuki (2014) estudou a tendência das taxas efetivas de imposto nos países asiáticos. Em simultâneo, pretendeu analisar a existência ou não de concorrência fiscal, tal como se verifica nos países da OCDE. Concluiu que os pequenos países asiáticos, como Singapura, têm cargas efetivas de impostos quase nulas, com o objetivo de atrair investimento estrangeiro, contrariamente aos grandes países asiáticos, tais como Índia, Indonésia e Japão, que apresentam taxas efetivas de imposto elevadas. Este panorama encontra-se em consonância com a “nova teoria do comércio”, segundo a qual os grandes

países podem manter as suas taxas efetivas relativamente elevadas, pois possuem grandes mercados domésticos, em contrapartida aos pequenos países que necessitam de atrair um maior aglomerado de capital. Tal como no panorama europeu, os autores identificam a existência de concorrência fiscal entre os pequenos países asiáticos, como mecanismo de atrair investimento estrangeiro. Embora a realidade asiática seja particular, pois verificou-se uma redução em alguns países e um aumento noutros países asiáticos da carga efetiva de imposto.

Dyrenge et al.(2017) estudaram a tendência das taxas efetivas de imposto das empresas americanas durante o período 1988-2012, contrastando a evolução das taxas efetivas de imposto das empresas multinacionais americanas com o das empresas nacionais americanas. Embora a taxa estatutária americana mantenha-se constante, os autores verificaram uma redução acentuada da taxa efetiva de imposto de 0,4% por ano durante o período em consideração. Esta redução é justificada, em parte, pelas práticas de planeamento fiscal. Adicionalmente, observaram diferenças na taxa efetiva contabilística (GAAP ETR) entre as empresas multinacionais e as empresas nacionais americanas. As empresas multinacionais registaram um decréscimo acentuado da sua taxa efetiva. Este decréscimo pode ser sustentado pela facilidade que as empresas de grande dimensão têm para recorrer a estratégias que visam maximizar os seus interesses fiscais.

Chen et al. (2020) também investigaram as mudanças nas taxas efetivas de imposto durante as últimas três décadas no Japão. Este estudo assentou em estabelecer uma comparação entre as empresas japonesas e americanas durante o período de 1988 a 2016. Contrariamente às conclusões do estudo referido anteriormente, Chen et al. (2020) não identificam a mesma tendência de diminuição da taxa efetiva de imposto para as empresas multinacionais quando controlada a taxa de imposto estatutária. Contudo, verificam que as Pequenas e Médias Empresas (PMEs) apresentam uma redução significativa da ETR. Por outro lado, tal como Dyrenge et al. (2017), não lhes foi possível concluir que a redução das taxas efetivas de imposto estivesse associada às características das empresas. Por conseguinte, os autores defendem que existe uma relação entre a taxa estatutária de imposto e a ETR, isto é, a diminuição das taxas efetivas de imposto pode ser explicada pela redução das taxas estatutárias de imposto.

Na literatura existe uma atenção acentuada relativamente às empresas multinacionais, uma vez que estas são acusadas de não pagarem uma parte da carga tributária (Graaf et al., 2014) ou, ainda, por fazerem alterações de modo a que a nova entidade-mãe se encontre num país estrangeiro, normalmente com tributação territorial e taxas mais baixas (Dyrenge et al., 2017). Embora seja possível

verificar essa tendência nas empresas multinacionais, é importante salientar que esta tendência também tem sido observada nas empresas domésticas, pelo que as mesmas devem ser alvo de uma maior atenção (Dyreg et al., 2017; Chen et al., 2020).

2.3.2. Estudos Relacionados com a influência das características das empresas na taxa efetiva de imposto

Há uma outra corrente de pensamento que procura investigar que características da empresa influenciam a sua taxa efetiva de imposto (Stamatopoulos et al., 2019; Richardson & Lanis, 2007).

Neste seguimento, alguns estudos foram desenvolvidos visando examinar de que forma é que as características das empresas, tais como, o tamanho, a alavancagem financeira e a intensidade do inventário, podem influenciar o nível de imposto efetivo. Segundo Stickney & McGee (1982), existem outras variáveis que devem ser alvo de uma maior atenção, uma vez que são responsáveis por influenciar a taxa efetiva de imposto, tal como: os rendimentos, a intensidade do capital, a alavancagem e as operações estrangeiras. Estes estudos procuram ainda examinar de que forma as reformas tributárias estão associadas à variabilidade das taxas efetivas de imposto.

Nicodème (2002) calcula a taxa efetiva de imposto para 11 países europeus, para os EUA e para o Japão, para diferentes tamanhos de empresas e diferentes setores de atividade. No seu estudo, o autor denota alguma preocupação no que respeita à discriminação fiscal interna, pois verifica que alguns setores de atividade e empresas com certas dimensões do mesmo país beneficiam de cargas fiscais mais favoráveis. De acordo com os seus resultados, o autor conclui que as pequenas empresas suportam uma carga fiscal maior que as empresas de grande dimensão. Esta situação é justificada pela facilidade de acesso que as grandes empresas têm às práticas de planeamento fiscal, reduzindo assim o seu imposto a pagar.

No caso da Austrália, Richardson & Lanis (2007) encontraram uma relação negativa entre a taxa efetiva de imposto e a dimensão. Adicionalmente, os seus resultados indicam que as empresas com maior alavancagem financeira possuem taxas efetivas de imposto menores, bem como as empresas que possuem uma maior intensidade de capital.

Stamatopoulos et al. (2019) analisaram as variáveis responsáveis por influenciar as taxas efetivas de imposto das empresas antes e durante a crise financeira na Grécia, no período de 2000-2014, com recurso a elementos das demonstrações financeiras. Concluíram que, na Grécia, a taxa efetiva de

imposto é significativamente influenciada pelas características da empresa, como o tamanho, a alavancagem financeira, a intensidade de ativos fixos e de stock. Neste seguimento, os autores constataram que as empresas de grande dimensão possuem taxas efetivas de imposto maiores do que as pequenas empresas. Adicionalmente, encontram evidências de que a intensidade capitalista influencia negativamente a taxa efetiva de imposto.

Belz et al. (2019) estudaram a relação entre a taxa efetiva de imposto e a dimensão da empresa, tendo por base as duas teorias subjacentes a esta variável: a teoria dos custos políticos e a teoria do poder político. Os seus resultados apoiam a teoria dos custos políticos, uma vez que encontram uma relação positiva entre a taxa efetiva de imposto e a dimensão. Adicionalmente, concluem que os efeitos sociais e culturais influenciam também a relação tamanho-ETR.

Fernandes-Rodríguez et al. (2021) investigaram as determinantes da taxa efetiva de impostos nos países emergentes: BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) e MINT (México, Indonésia, Nigéria e Turquia). Na sua análise tiveram em consideração as características da empresa, como o tamanho, alavancagem financeira, intensidade dos ativos, mas também outras características mais recentes que podem também influenciar a taxa efetiva de imposto, como seja, o crescimento da empresa, gestão de lucros, impostos diferidos, características institucionais específicas de cada país. Verificaram que as características das empresas têm um impacto significativo na taxa efetiva de imposto. Mais concretamente, a dimensão e os inventários de uma empresa influenciam positivamente a ETR, contrariamente à alavancagem financeira e à intensidade de capital que possuem uma associação negativa. De acordo com os autores, a composição dos ativos engloba volume de ativos fixos e os inventários de uma empresa. Contudo, os resultados demonstram uma relação negativa para os ativos fixos e positiva para os níveis de stock, pois a maior parte dos regimes fiscais de cada país prevê a dedução das depreciações dos ativos fixos, enquanto que para os níveis de inventário não está prevista qualquer dedução. No que respeita às novas variáveis em análise, o crescimento da empresa, gestão de lucros e impostos diferidos, estes produzem efeitos negativos sobre a taxa efetiva de imposto.

Crabbé (2010) investiga a influência das despesas de consultoria fiscal e do auditor sobre a taxa efetiva de imposto nas grandes empresas belgas entre o período de 1999 a 2007. Complementarmente, analisa as mudanças verificadas após a introdução do código de governança corporativa implementado em 2003. Constatou que despender dinheiro em consultoria fiscal não tem impactos significativos na taxa efetiva de imposto, contudo a contratação de um auditor *Big4* tem implicações na taxa efetiva de imposto. Embora a introdução do código de governança tenha reduzido o impacto de 2 pontos

percentuais para 1 ponto percentual, a contratação de um auditor *Big4* é apontada como uma determinante da taxa efetiva de imposto.

De seguida, apresento as principais conclusões que se retira das principais características da empresa estudadas, e a partir das quais são desenvolvidas as hipóteses de investigação deste estudo.

3. Desenvolvimento das hipóteses de investigação

Vários autores consideram crucial identificar e compreender as determinantes que influenciam a taxa efetiva de imposto.

As características das empresas representam para alguns investigadores a justificação para a variação da taxa efetiva de que se verifica em diversos países (Stamatopoulos et al., 2019; Richardsdon & Lanis, 2007). Por outro lado, outros autores defendem que a taxa efetiva de imposto é influenciada pela taxa nominal de imposto, pelo que quando a taxa nominal de imposto é maior, o imposto efetivamente pago é maior, quando a taxa nominal de imposto é menor, o imposto efetivamente pago é menor (Chen et al., 2020).

Existem ainda outros autores que encontram evidências que parte da variação das taxas efetivas de imposto deve-se aos benefícios fiscais conferidos pelos Estados (Vandenbussche et al., 2005).

Nas últimas décadas, intensificou-se o estudo acerca da evolução das taxas efetivas de imposto. Contudo ainda, pouco se sabe acerca desta matéria (Dyrenge et al., 2017; Chen et al., 2020).

Com base na revisão de literatura efetuada, neste trabalho vou testar as hipóteses que se apresentam de seguida.

3.1. Dimensão/tamanho da empresa

A dimensão da empresa assume-se como uma variável controversa entre os vários autores (Rego, 2003). Esta característica foi estudada sob duas perspetivas distintas: a teoria dos custos políticos e a teoria do poder político.

A teoria dos custos políticos considera que as empresas de maiores dimensões estão sujeitas a um maior escrutínio político e são fortemente controladas pelas autoridades fiscais. Por isso, estas empresas estão sujeitas a maiores ETR (Zimmerman, 1983; Watts & Zimmerman, 1986, citado por Stamatopoulos et al., 2019).

A teoria do poder político defende que as empresas de grande porte possuem ETR mais baixos, uma vez que possuem recursos substanciais disponíveis para manipular o processo político a seu favor, têm ao seu dispor diversas práticas de planeamento fiscal e organizam a sua atividade para alcançar uma economia tributária ótima (Siegfried, 1972, citado por Richardsdon & Lanis, 2007). Por isso, dada a

diversidade de estudos e de abordagens teóricas distintas, não sabemos identificar previamente qual o efeito esperado na taxa efetiva de imposto.

Ao considerar a argumentação da teoria dos custos políticos, então empresas de maiores dimensões estão sujeitas a ETR elevados, pois enfrentam um maior escrutínio público e um maior controlo por parte das autoridades (Zimmerman,1983; Watts e Zimmernan,1986, citado por Stmatopoulos, 2019).

Ao considerar a argumentação da teoria do poder político, as empresas de grande dimensão possuem ETR mais baixos, por terem à sua disposição um conjunto de mecanismos que lhes permitem reduzir a sua carga fiscal através da transferência de lucros, do planeamento fiscal, possuem ainda outros recursos que conferem uma maior interação e domínio do processo político (Siegfried,1972 citado por Stmatopoulos, 2019).

Não obstante a ambiguidade e a complexidade desta variável espero que a dimensão de uma empresa influencie a taxa efetiva de imposto. Contudo, é importante, ter em consideração o contexto em que as empresas operam. Por exemplo, num contexto internacional, as empresas de grande dimensão, sobretudo as multinacionais, têm à sua disposição uma legislação promissora em termos de otimização da sua carga fiscal, o mesmo não se aplica às pequenas e médias empresas.

Na Europa, as pequenas e médias empresas assumem um papel fundamental no desenvolvimento dos países, por contribuírem para a criação de emprego e, conseqüentemente, impulsionam o desenvolvimento dos países. Assim, é expectável que estas beneficiem de um tratamento fiscal mais favorável.

Em Portugal e na Europa, as pequenas e médias empresas são os motores da economia, responsáveis por gerar parte da riqueza do país e empregar um elevado número de pessoas. Assim, relativamente à variável dimensão, espero que esta influencie a taxa efetiva de imposto. Todavia, não sei prever que sinal esperar dessa relação.

H1: A dimensão da empresa influencia positiva/negativamente a taxa efetiva de imposto.

3.2. Alavancagem financeira/Tipo de financiamento

A alavancagem financeira é uma das variáveis responsáveis pelas alterações nas taxas efetivas de imposto. De acordo com alguns autores, o tipo de financiamento da empresa pode influenciar a taxa efetiva de imposto (ETR), uma vez que os códigos tributários conferem tratamentos diferenciados para cada decisão de financiamento (Richardsdson & Lanis, 2007; Stamatopoulos et al.,2019).

O financiamento representa uma ferramenta fundamental no crescimento e na melhoria contínua de uma empresa, pois é através do mesmo que as organizações conseguem melhorar e ampliar as suas áreas de atuação. Grande parte das vezes, as empresas precisam de recorrer ao financiamento para fazer face às exigências do mercado, para investir em áreas como a investigação e a formação, em atividades promocionais, comprar equipamentos e matérias primas, entre outros (Neto, 2018).

Assim, as empresas podem escolher ser financiadas através de capital próprio, capital alheio ou, ainda, optar por um financiamento misto. Contrariamente, às empresas que são financiadas através de capital próprio, onde não existe uma contrapartida concreta de remuneração, as empresas financiadas por capitais alheios têm de obedecer ao pagamento de prestações de remuneração já estabelecidas previamente. Consequentemente, e com base nos estatutos fiscais, as empresas financiadas através de linhas de crédito podem deduzir fiscalmente os juros suportados. Assim, diminuem o lucro tributável e, pelo conseguinte, obtêm uma taxa de imposto efetiva mais baixa.

Se a empresa recorre a financiamento próprio acontece o contrário, isto é, as empresas financiadas através de capital próprio remuneram através do pagamento de dividendos que não são aceites fiscalmente. Por conseguinte, esta situação traduz-se numa ETR maior. Esta distinção cria um regime fiscal aparentemente mais favorável para as empresas que preferem financiamento por dívida (Stamatopoulos et al.,2019).

De acordo com Stamatopoulos et al. (2019) existe uma relação negativa entre a ETR e a alavancagem financeira devido ao tipo de financiamento de cada organização. As empresas financiadas por capital alheio atingem ETR mais baixos, pois os juros suportados podem ser deduzidos fiscalmente, diminuindo assim o lucro tributável. Por outro lado, as empresas financiadas por capital próprio apresentam maiores ETR, uma vez que os dividendos não são dedutíveis fiscalmente. Assim, espero que as empresas com maior alavancagem financeira tenham ETRs mais baixos (Stamatopoulos et al.,2019; Richardson & Lanis, 2007). Daqui surge a hipótese 2:

H2: O financiamento através de capital alheio influencia negativamente a taxa efetiva de imposto

3.3.Intensidade de Capital da Empresa

A intensidade de capital da empresa ou a intensidade de ativos é uma variável estudada por vários autores e apontada como uma determinante por influenciar negativamente a taxa efetiva de imposto (Fernandes-Rodríguez et al., 2021; Stamatopoulos et al.,2019; Richardson & Lanis 2007). Trata-se, por isso, de uma variável cujo efeito é consensual entre os vários autores que a estudaram.

Os ativos fixos tangíveis são ativos “detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos e que se espera que sejam usados durante mais do que um período (parágrafo 6 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 7). As empresas podem imputar aos seus resultados o valor resultante das depreciações dos seus ativos, ao longo da sua vida útil.

O CIRC possibilita às empresas a imputação do valor das depreciações dos seus ativos ao longo da sua vida útil, desde que obedeçam às taxas mínimas e máximas de depreciação previstas no Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de setembro. Neste sentido, os elementos do ativo que são objetivo de depreciação são os seguintes: ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e as propriedades de investimento contabilizadas ao custo histórico que, com caráter sistemático, sofrem perdas de valor resultantes da sua utilização ou do decurso do tempo (n.º1 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar 25/2009).

Face ao exposto, as empresas têm a possibilidade de reaver parte do custo investido. Por exemplo, um ativo que possua uma taxa de depreciação de 20%, a perda de valor do bem pode ser reconhecido até 5 anos, sendo um gasto fiscalmente aceite. Esta situação pressupõe uma dedução ao resultado contabilístico, o que resulta num resultado tributável menor. Neste sentido, as empresas que possuem uma maior diversidade de ativos poderão ter um tratamento preferencial fiscal relativamente a outras entidades que têm de reconhecer os seus gastos no período em que ocorrem.

Neste sentido, espera-se que as empresas que possuem maior valor de ativos fixos tangíveis possuam taxas efetivas de imposto menores, pois podem deduzir as depreciações resultantes dos seus ativos aos seus resultados, diminuindo assim o imposto a pagar.

Com base nos elementos elencados anteriormente surge a hipótese 3:

H3: A intensidade de capital de uma empresa influencia negativamente a taxa efetiva de imposto.

3.4. Setor de Atividade

O setor de atividade tem sido apontado como uma variável responsável por influenciar negativamente a taxa efetiva. Segundo Nicodème (2002), a complexidade das regras fiscais, a variedade dos níveis de aplicação, os incentivos fiscais oferecidos a alguns tipos de empresas ou a existência de regimes fiscais especiais são elementos que podem causar discriminações a nível nacional, entre empresas que operam em diferentes setores.

Collins & Shackelford (1996) encontram algumas evidências claras no que respeita à tributação efetiva entre diferentes setores de atividade. Adicionalmente, constata também estas diferenças entre empresas nacionais e multinacionais.

Nicodème (2001) verifica algumas diferenças de tributação entre setores de atividade. Por exemplo, o sector da “Energia e a Água” e o sector dos “Transportes e Comunicações”, são atividades que beneficiam de uma tributação efetiva mais baixa quando comparado com o setor do comércio. Esta diferença é explicada, sobretudo, devido às diferentes regras fiscais ou benefícios fiscais que são concedidos a determinados setores de atividade, que por sua vez, reduzem a carga efetiva de imposto.

Vandenbussche et al. (2005) observa uma diferença entre setores de uma região, bem como uma variação significativa na taxa efetiva de imposto dentro do mesmo setor, consoante a região onde se encontra localizada. Por exemplo, a Flandres (cidade da Bélgica) possui uma carga fiscal menor no setor do Turismo, Reciclagem e Pesquisa & Desenvolvimento (P&D), ao contrário do tabaco que possui uma taxa superior à média comum. Na Valónia (cidade da Bélgica) os setores das telecomunicações, imobiliária, metais, vestuário e produtos químicos possuem cargas efetivas de imposto menores quando comparado com a Região de Flandres.

De acordo com Vandenbussche et al. (2005), as diferenças entre setores de atividade podem ser explicadas por várias razões: pela atribuição de tratamentos fiscais ou privilégios específicos por parte dos governos a determinados setores ou por decidirem alterar a frequência e a intensidade das auditorias fiscais.

Com base nos elementos elencados anteriormente surge a hipótese 4:

H4: O sector de atividade da empresa influencia a sua taxa efetiva de imposto.

3.5. Localização

Embora pouco se tenha estudado acerca das disparidades regionais em termos de desenvolvimento económico, da atratividade empresarial e populacional, é certo que, cada vez mais, é possível observar uma competição tributária regional dentro de um país. Por isso, a localização das empresas assume-se como um fator preponderante a ser estudado.

A localização é também considerada uma variável responsável pelas variações na taxa efetiva de imposto, sustentada essencialmente pelo estudo de Vandebussche et al. (2005). Os autores encontram evidências claras de uma concorrência fiscal regional dentro do próprio país. Centrando o seu estudo nas empresas Belégicas, os autores concluem que a carga fiscal efetiva das zonas periféricas é significativamente mais baixa do que as restantes zonas do país.

Esta situação deve-se, sobretudo, à necessidade de atrair investimento para regiões marcadas com baixos índices de população jovem e de população envelhecida. Assim, os Estados concedem um conjunto de benefícios fiscais às empresas que se situem nestas regiões, de modo a estimular as regiões desertificadas em termos populacionais.

Neste sentido, os benefícios ou os incentivos fiscais concedidos às empresas que se localizam em áreas, por exemplo, desertificadas ou menos desenvolvidas assumem-se como uma determinante considerável na taxa efetiva de imposto.

Embora se verifique algumas diferenças regionais dentro dos próprios países da União Europeia, no que respeita a sua carga efetiva suportada, ainda pouco se sabe sobre a questão da competição tributária regional dentro de um país (Vandebussche et al., 2005).

Stamatopoulos et al. (2019) considera que a legislação de cada país é um fator determinante na variabilidade da taxa efetiva de imposto, na medida em que cada governo procura atrair investimento para as áreas menos desenvolvidas com base nos incentivos fiscais.

Em muitos países da Europa, as regiões de um país diferem substancialmente no seu desenvolvimento económico e na sua atratividade para as empresas (Vandebussche et al., 2005). Por exemplo, Portugal é um país de profundas assimetrias regionais, sobretudo relativamente ao litoral que é onde se encontra a maior densidade populacional (60% da população), mais oportunidades de emprego, bem como com uma maior oferta de serviços. É importante denotar que o litoral não se destaca apenas pela sua concentração de população, como também é a região do país onde se verifica

um maior investimento e produção de riqueza (83%)⁷. Esta realidade contrasta com o interior do país, menos desenvolvido, com elevados níveis de envelhecimento e escassas oportunidades laborais.

Com o intuito de combater esta situação, foi criada a Lei n.º 171/99 de 18 de setembro, destinada a combater a desertificação e a recuperação do desenvolvimento das áreas do interior. Traduz-se num conjunto de incentivos que visam promover e estimular as zonas do interior do país, no qual se verifica um grande envelhecimento populacional e uma grande desertificação humana e empresarial. O seu objetivo é atrair investimento e, conseqüentemente concentrar atividade empresarial, fixar a população jovem e criar emprego estável nestas zonas, através da atribuição de benefícios fiscais às empresas em matéria tributária.

Em consequência das desigualdades regionais portuguesas, verifica-se diferentes níveis de tributação de acordo com a área geográfica em que cada empresa está localizada. Por exemplo, a Lei n.º 171/99 de 18 de setembro reduz a taxa de IRC para as empresas que decidam deslocar a sua atividade principal para as zonas abrangidas na legislação, o cálculo do lucro tributável é determinado com base em métodos diretos.

Deste modo, pretendo averiguar qual o grau de influência da localização da empresa na variabilidade da taxa efetiva de imposto portuguesa. Surge assim a hipótese 5:

H5: A localização da sede da empresa influencia negativamente a taxa efetiva de imposto

De seguida apresento a metodologia seguida no desenvolvimento deste estudo.

⁷ Disponível em <https://www.brunobobone.com/o-desenvolvimento-assimetrico-portugues/>

4. Metodologia

Atualmente, a nível mundial verifica-se uma tendência decrescente das taxas efetivas de imposto. Atendendo a este contexto, o principal objetivo desta investigação é averiguar se as características das empresas são responsáveis por explicar a variação da ETR. Simultaneamente, verificar se no período de 2014-2019 Portugal acompanha o mesmo comportamento observado nos Estados Unidos e na Europa.

Através da utilização de métodos quantitativos pretendo testar a relação entre as características da empresa e a taxa efetiva de imposto, com o intuito de aferir se a dimensão, a alavancagem financeira, a localização, a intensidade de capital e a dimensão são responsáveis por influenciar a taxa efetiva de imposto. Neste sentido, a filosofia de investigação utilizada tem por base a abordagem positivista.

O positivismo surge da década dos anos 70, mas popularizou-se na década de 80, sendo ainda hoje muito popular entre os académicos das universidades mais conservadoras, em especial nos EUA (Berry e Otley, 2004; Wickramasinghe e Alawattage, 2007 citado por Major, 2019).

Fortemente influenciada pela teoria neoclássica, o positivismo afirma-se como uma abordagem de grande importância na investigação em Contabilidade, pela sua capacidade para prever os fenómenos e gerar hipóteses para serem posteriormente testadas (Ryan et al., 2002; Hoque, 2006; Wickramasinghe e Alawattage, 2007 citado por Major, 2009).

Segundo Major (2017), no positivismo existe uma separação entre o objeto em estudo e o autor. A sua finalidade consiste em observar um determinado objeto social através da definição de variáveis dependentes e independentes, a fim de gerar uma lei que explique a relação entre as variáveis.

O recurso a modelos estatísticos que possibilitam testar as diversas relações entre variáveis, com base em hipóteses formuladas, torna o positivismo uma abordagem metodológica distintiva entre as demais filosofias de investigação.

Este estudo também é longitudinal, pois pretendo estudar a evolução e a relação das características das empresas e a taxa efetiva de imposto para o período de 2014-2019. Este período temporal foi escolhido dada a Reforma Fiscal de IRC ocorrida em Portugal. Esta reforma ocorreu em 2013 e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014, e cuja taxa estatutária de IRC manteve-se constante.

Seguidamente, será caracterizado o método de seleção da amostra, bem como as características da amostra.

4.1. Seleção da amostra

A amostra utilizada para a execução desta investigação foi construída a partir da base de dados Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE), preparadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Através de conceitos microeconómicos da contabilidade da empresa, a base de dados confere um conjunto de informações relevantes acerca do comportamento económico-financeiro das empresas, tais como informações relevantes sobre o balanço e sobre a demonstração de resultados das empresas situadas em Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e dos Açores. Os dados fornecidos pelo SCIE têm por base os dados da Informação Empresarial Simplificada (IES), criada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Dada a relevância que esta base de dados constitui para a realização desta investigação foi celebrado um protocolo INE/FCT/DGEEC (Processo 1058) com os investigadores do trabalho.

O SCIE inclui informação sobre todo o tipo de empresas, tais como, as sociedades, empresários em nome individual e trabalhadores independentes que exerçam uma atividade de produção de bens e/ou serviços durante o período em causa. As empresas financeiras e de seguros, bem como as unidades da administração pública central e local e as atividades associativas não estão incluídas no SCIE. Adicionalmente, a base de dados apresenta informações relevantes sobre as características da empresa, tais como: número de pessoas ao serviço, volume de negócios, setor de atividade de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE-Ver 3), localização com base na nova nomenclatura NUTSII_13.

A construção da amostra do trabalho iniciou-se com a definição de um conjunto de critérios de seleção. Numa primeira fase seleccionei apenas sociedades e foram eliminadas as empresas com dados inexistentes para o período em estudo. Seguidamente, procedi com a eliminação das empresas situadas na Região 20 e 30 de acordo com a classificação da NUTSII_13, ou seja, empresas localizadas na Região Autónoma dos Açores e da Madeira, respetivamente. Nas Regiões Autónomas vigoram taxas estatutárias distintas das de Portugal Continental, sendo que nos Açores a taxa a aplicar é de 16,1% e na Madeira de 14,7%. Na Região Autónoma da Madeira acresce a especificidade de ser o local onde está localizado o Centro Internacional de Negócios (CINM), ou, como muitos apelidam, Zona Franca da Madeira, onde vigora uma taxa de 5% de IRC. Esta situação poderia induzir a erros nos resultados, motivo pelo qual optei por considerar apenas as empresas situadas em território Continental. Em terceiro lugar, procurei restringir a amostra a valores estritamente positivos para as variáveis em análise.

A variável dependente, a taxa efetiva de imposto (ETR) está sujeita a algumas condicionantes – os valores negativos tanto no numerador como no denominador resultam ETR difíceis de interpretar (Dyrenge et al., 2017; Braz et al., 2022; Stamatopoulos et al., 2019). Assim, e de acordo com a revisão de literatura efetuada foram excluídos os valores negativos das variáveis necessárias ao cálculo da ETR.

Como referido anteriormente, a ETR pode ter diferentes denominadores. Neste sentido, a ETR pode ser definida como o rácio entre o imposto a pagar e uma medida do rendimento antes de imposto. Esta poderá ser o Resultado Antes de Imposto (RAI), o Resultado Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações (EBTIDA) ou o Resultado Operacional/Resultado Antes de Juros e Impostos (EBIT). Consequentemente, a amostra contempla apenas as empresas em que a ETR se situa entre 0% e 100%, bem como valores estritamente positivos de imposto sobre o rendimento do período, resultado antes de imposto, resultado operacional, e resultado antes de juros, impostos, depreciações e amortizações.

Posteriormente, procedi com a logaritimização de todos os regressores numéricos, com a exceção da variável independente LEV. Como já referido anteriormente, o tipo de financiamento de uma empresa tem implicações em termos fiscais. As empresas que recorrem ao endividamento podem deduzir os juros suportados ao seu resultado, diminuindo assim o seu imposto a pagar. Contudo, a amostra é composta, maioritariamente, por pequenas e médias empresas. Nestes casos, as decisões de financiamento, relativamente ao endividamento não tem tanto impacto para as pequenas e médias empresas pois, segundo Fernandes et al. (2011), citado por Neto (2018, p.16).

“são menos suscetíveis de gerar elevados lucros e, portanto, são menos propensas ao uso de benefício fiscal da dívida e têm menor probabilidade de apresentarem um resultado líquido do período positivo, pelo que diminui a incerteza em torno do benefício fiscal associado à dívida”.

Neste sentido, as pequenas e médias empresas não recorrem tanto ao envidamento, como uma ferramenta de financiamento, como as grandes empresas. Consequentemente, a alavancagem financeira das pequenas e médias empresas é igual a 0. Assim, optei por não logaritimizar a variável LEV, pois ao fazê-lo estaria a descartar uma parte significativa da amostra.

Seguidamente, procedi com a eliminação dos *outliers* responsáveis por distorcer o modelo, através da exclusão do primeiro percentil superior e inferior de todos os regressores numéricos.

4.2 Definição das Variáveis

O Quadro 3 apresenta a mensuração das variáveis que suportam este estudo, bem como a literatura revista que lhe dá suporte.

Quadro 3: Medida das Variáveis

Variável Dependente	Medida	Revisão da Literatura
Taxa efetiva de imposto (ETR)	$ETR1 = \frac{IRC}{RAI}$	Nicodeme (2001); Braz et al. (2022); Crabbe (2010); Rego (2003); Richardson & Lanis (2007)
	$ETR2 = \frac{IRC}{EBIT}$	Braz et al. (2022)
	$ETR3 = \frac{IRC}{EBITDA}$	Braz et al. (2022)

Quadro 3: Medida das Variáveis (cont.)

Variável Independente	Medida	Revisão da Literatura
Dimensão (SIZE)	SIZE= LNTotal do Ativo	Stamatopoulos et al. (2019); Richardson & Lanis, (2007); Crabbe (2010); Braz et al. (2022)
Alavancagem Financeira (LEV)	$LEV = \frac{\text{Financiamentos de Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$	Stamatopoulos et al. (2019); Richardson & Lanis, (2007); Crabbe (2010); Braz et al. (2022)
Intensidade de Capital (CAPINT)	$CAPINT = \frac{AFT + PI + AI}{\text{Total do Ativo}}$ AFT – Ativos fixos tangíveis; PI – Propriedades de investimento AI – Ativos intangíveis	Crabbe (2010); Stamatopoulos et al. (2019); Richardson & Lanis (2007)
Setor de Atividade (CAE)	1- Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca 5- Energia, Água, Saneamento e Vapor 6- Construção civil 7- Comércio Grosso, Retalho, Reparação de Veículos, Automóveis e Motociclos 8- Transportes 9- Alojamento e Restauração 10- Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio 13- Cultura 14- Indústria 15- Educação, Saúde e Apoio Social	Collins & Shackelford (1996); Nicodème (2001); Vandenbussche et al. (2005)
Localização (LOC)	11- Região Norte (RNO) 15- Algarve (ALG) 16- Região Centro (CEN) 17- Área Metropolitana de Lisboa (AML) 18- Alentejo (ALE)	Vandenbussche et al. (2005)

4.3. Modelos

No sentido de testar as hipóteses de trabalho apresentadas no capítulo anterior foram desenvolvidos três modelos, em que a variável dependente será medida de três formas diferentes, tal como identifiquei na revisão de literatura (ver Quadro 3):

Modelo 1:

$$ETR1 = \beta_0 + \beta_1 LEV + \beta_2 CAPINT + \beta_3 SIZE + \beta_4 SIZE^2 + \beta_5 LOC + \beta_6 CAE + \varepsilon \quad (1)$$

Modelo 2:

$$ETR2 = \beta_0 + \beta_1 LEV + \beta_2 CAPINT + \beta_3 SIZE + \beta_4 SIZE^2 + \beta_5 LOC + \beta_6 CAE + \varepsilon \quad (2)$$

Modelo 3:

$$ETR3 = \beta_0 + \beta_1 LEV + \beta_2 CAPINT + \beta_3 SIZE + \beta_4 SIZE^2 + \beta_5 LOC + \beta_6 CAE + \varepsilon \quad (3)$$

A variável de interesse, a taxa efetiva de imposto é denominada pela sigla ETR. A variável LEV mede a alavancagem financeira. CAPINT representa a intensidade de capital da empresa. SIZE é o tamanho da empresa. Foi ainda considerado o $SIZE^2$, com o intuito de despistar eventuais relações não-lineares.

Atendendo a que as variáveis LOC e SETOR são variáveis nominais, estas foram transformadas em variáveis *dummies*. Este procedimento teve por base o autor Gujarati (2005, p.531) em que indica que o número de variáveis *dummies* a introduzir é igual ao número de categorias-1. Isto significa que, quando a variável é 0 a empresa não pertence a essa Localização e quando a variável é 1 a empresa encontra-se situada nessa localização, o mesmo se aplica para a variável Setor. Os coeficientes das variáveis *dummies* indicam a variação da ETR provocada nas empresas situadas em determinada região ou em determinado setor de atividade.

Através da definição dos modelos apresentados anteriormente, foi possível identificar valores influentes, que por sua vez reduzem a qualidade do modelo. Consequentemente, e com o objetivo de melhorar o ajustamento do modelo foram excluídos os valores atípicos. A eliminação dos valores influentes obedeceu aos seguintes critérios definidos pelo autor Marôco (2021, p.690):

- |Resíduos Estandarizados| > 3
- |Resíduos Estudentizados| > 2
- |Resíduos Estudentizados Deleted| > 2

Assim, com base nos critérios definidos pelo autor foram eliminados todos os valores em que os Resíduos Estandarizados estão acima de 3 e abaixo de -3, e ainda eliminados os valores que se encontravam acima de 2 e abaixo de -2 para os Resíduos Estudentizados e para os Resíduos Estudentizados Deleted. A aplicação destes critérios permitiu melhorar não só o ajustamento do modelo, bem como o seu grau explicativo relativamente às variáveis de interesse. Neste sentido, este procedimento foi repetido, sucessivamente, até encontrar um modelo suficientemente explicativo do ponto de vista matemático, ou seja, o pretendido foi obter um R^2 o mais alto possível sem que implicasse a perda significativa dos dados da amostra.

5. Resultados

5.1 Estatística Descritiva

A amostra desta investigação contempla amostras com distintas dimensões em função do cálculo de cada ETR. Assim, a tabela 1 indica o número de observações totais para cada ETR. Estes dados resultam do processo de seleção da amostra mencionado anteriormente no ponto 4.1.

Tabela 1: Estatística Descritiva da Amostra para cada ETR

Variáveis	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
ETR1	1.283.917	0%	100%	22%	18%
ETR2	1.283.488	0%	100%	19%	15%
ETR3	1.283.770	0%	100%	13%	11%

Fonte: Amostra de estudo

O cálculo da ETR com base no EBTIDA (ETR3) é uma medida importante no nosso estudo, pois permite-nos analisar diferentes empresas com vários tipos de financiamento e de intensidade de capital. Um rácio calculado com o EBTIDA tem o benefício de isolar no numerador o efeito das despesas com juros e depreciações, fornecendo a informação adequada sobre as empresas cuja atividade é financiada através de empréstimos e não através de capital próprio, atendendo que os juros são dedutíveis e os dividendos não. Deste modo, uma ETR baseada no EBTIDA irá identificar facilmente este efeito (Braz et al., 2022).

A ETR calculada com recurso ao EBIT(ETR2), embora permita comparar a taxa efetiva de imposto com a taxa estatutária, não nos permite estabelecer uma comparação com as características da empresa.

Com base no referido anteriormente, optei por caracterizar a amostra com base na ETR3, por ser aquela que mais se adequa a responder às questões e objetivos de investigação deste trabalho. Neste sentido, a variável dependente, ETR3, para o período entre 2014-2019 apresenta um total de 1.283.770 observações. Está situada entre 0 e 100%, exibe uma média de 13% e um desvio padrão de 11%.

Do total de observações da amostra (1.283.770 empresas), as micro, pequenas e médias empresas representam 99,5% e as grandes representam apenas 0,5% da amostra.

Tabela 2: Micro, Pequena e Média Empresa

	Frequência	Porcentagem
Grandes empresas	6.390	0,5%
Micro e PMEs	1.277.380	99,5%
Total	1.283.770	100%

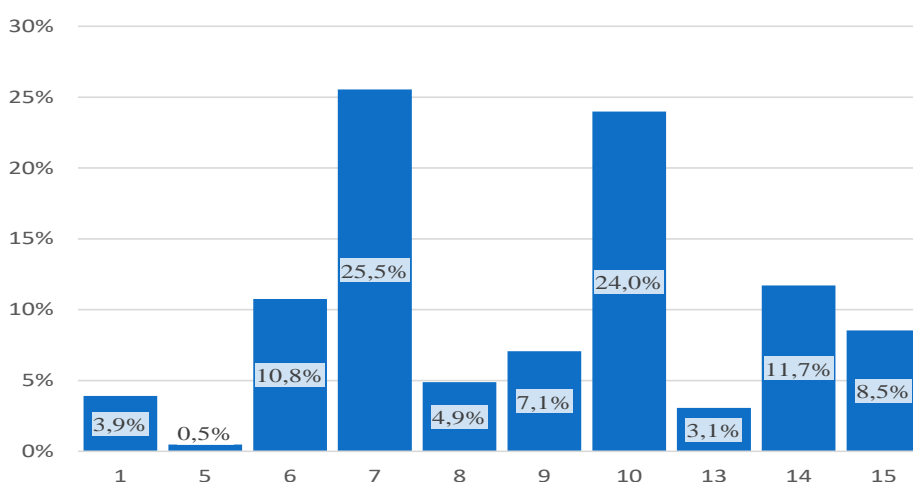
Fonte: Amostra de estudo

Nota: A definição de Micro, Pequena e Média empresa (PMEs) utilizada foi a aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), que tem por base a Recomendação n.º 2 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio.

Com o objetivo de verificar se o setor de atividade é uma das características responsáveis por influenciar a diferença entre a taxa nominal e a taxa efetiva, estes foram divididos por 13 secções e classificados de acordo com CAE-VER.3, tal como apresentado no Quadro 3.

Como é possível observar no gráfico 1, a amostra é composta, maioritariamente, por empresas do setor do comércio, retalho, reparação de veículos, automóveis e motociclos (setor 7), representando 25,5% das observações, bem como pelo setor 10, ou seja, por serviços 24%. Seguidamente do setor da indústria com 11,7% (setor 14) e da construção civil refletindo 10,8% da nossa amostra total. Os setores da energia, água, saneamento e vapor, bem como o setor primário e cultura são setores pouco representativos na amostra, com 0,5%, 3,9% e 3,1% respetivamente. Esta situação retrata a realidade portuguesa.

Gráfico 1: Empresas por Setor de Atividade (2014-2019)

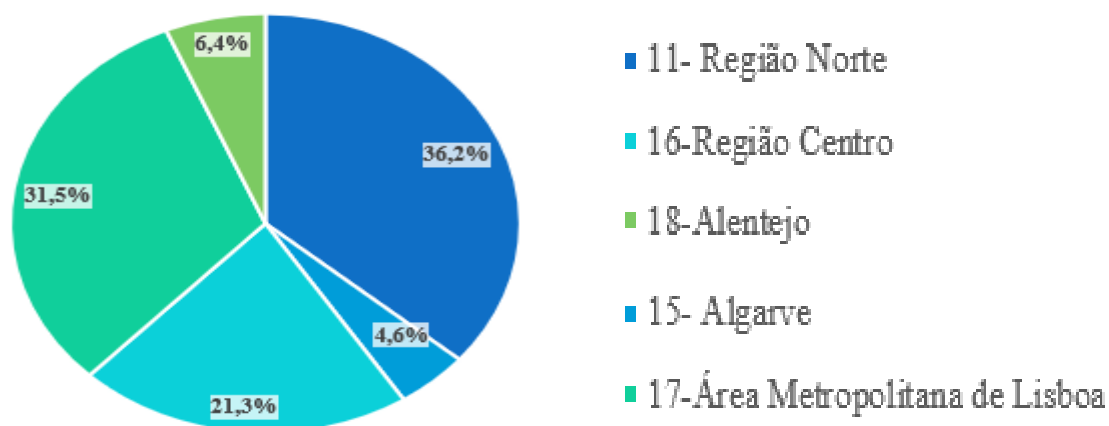


Fonte: Amostra de estudo

Nota: 1 - Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; 5 - Energia, água, saneamento e vapor; 6 - Construção civil; 7 - Comércio Grosso, Retalho, Reparação de Veículos, Automóveis e Motociclos; 8 - Transportes; 9 - Alojamento e Restauração; 10 - Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; 13 - Cultura; 14 - Indústria; 15- Educação, Saúde e Apoio Social.

A amostra encontra-se distribuída pela nomenclatura NUTSII-13, sendo que parte significativa das observações se situa entre a Região Norte e a Área Metropolitana de Lisboa, 36,2% e 31,5% respetivamente. Seguidamente, a Região Centro representa 21,3% do total das observações, Alentejo com 6,4% e Algarve 4,6%.

Gráfico 2: Localização das Empresas por NUTSII-13



Fonte: Amostra de estudo

A tabela 3 apresenta a estatística das variáveis independentes numéricas previstas nos modelos. CAPINT está situada entre 0 e 7,21, assume uma média de 22% e um desvio padrão de 26%. A variável LEV tem um mínimo de 0 e um máximo de 20 923,60, exibe uma média de 23% e um desvio padrão aproximadamente de 26%. Por fim, a variável SIZE centra-se entre 1 euro e 8 204 770 735 euros, tem uma média de 521 048 euros e um desvio padrão de 30 189 940,34.

Tabela 3: Estatística Descritiva da Amostra para cada Variável Independente

Variáveis	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
CAPINT	0	7,21	0,22	0,26
LEV	0	20 923,60	0,23	25,77
SIZE	1	8 304 770 735,00	521 048,26	30 189 940,34

Fonte: Amostra de estudo (N = 1.283.770).

5.2 Evolução Média das ETR's entre 2014-2019.

Os resultados indicam que a evolução taxa efetiva de imposto no período em análise depende da sua forma de cálculo. Assim, ao considerar a ETR1 é possível constatar que a sua evolução média encontra-se nos 22%, ou seja, a estimativa de imposto pago é 1% superior relativamente à taxa estabelecida nos códigos tributários de 21%. Este cenário pode querer dizer, que apesar de a lei prever determinados benefícios destinados a diminuir os resultados, estes podem não estar a ser devidamente aproveitados ou podem não serem suficientes para reduzir os resultados das empresas, fazendo com que o imposto efetivamente pago seja superior à taxa nominal.

Por outro lado, quando considero a ETR2 verifico que a estimativa de imposto média é de 19%, sendo ligeiramente distinta da taxa nominal. Por fim, quando recorro à ETR3, os resultados sugerem que o imposto estimado é substancialmente menor que a taxa estatutária de imposto. Com a ETR ser calculada com base no EBITDA é exequível concluir que as empresas estão a pagar menos imposto que o devido, acompanhando assim a tendência mundial de uma evolução da taxa efetiva decrescente.

É ainda importante denotar que independente da forma de cálculo da ETR o seu comportamento tem sido constante ao longo do período em análise (2014-2019).

Tabela 4 evidencia o que acabei de descrever.

Tabela 4: A Evolução Média das ETR's ao longo do período 2014-2019

Ano	ETR1 Médio	ETR2 Médio	ETR3 Médio
2014	22%	19%	13%
2015	22%	19%	13%
2016	22%	19%	13%
2017	21%	19%	13%
2018	22%	19%	14%
2019	22%	20%	14%

Fonte: Amostra do estudo

5.3 Resultados dos Modelos

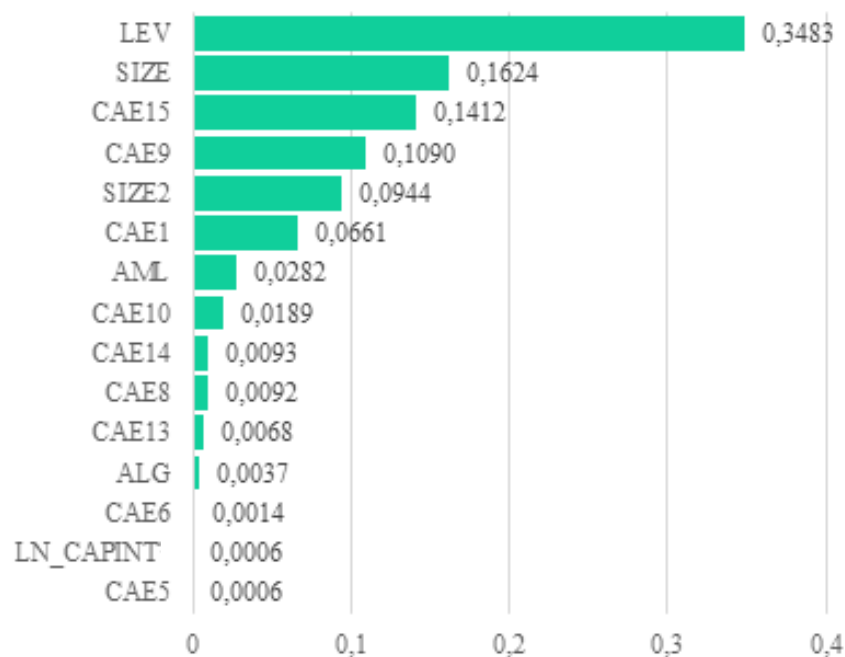
De seguida, apresento os resultados obtidos após a estimativa das regressões dos três modelos definidos, que contemplam diferentes medidas da taxa efetiva de imposto (ETR1, ETR2 e ETR3).

5.3.1 Modelo 1 (ETR1)

O Modelo 1 considera o cálculo da ETR com base no Resultado antes de Imposto (RAI). Deste modelo obtive os seguintes resultados.

O Gráfico 3 demonstra a influência que cada variável independente tem sobre a ETR1. Como é possível verificar, o LEV representa a variável com maior impacto relativo à ETR1, tal como o SIZE e o $SIZE^2$. O setor de atividade e a variável CAPINT não demonstram ter uma influência que seja capaz de explicar a variação na taxa efetiva de imposto. Este ajuda a perceber qual a variável que possui uma maior influência sobre a ETR1, ou seja, de um total de 100% cada variável contribui de forma distinta para explicar a ETR, complementando assim a leitura do coeficiente do modelo.

Gráfico 3: A importância das Variáveis Independentes na ETR1



Fonte: Amostra de estudo

Nota: LEV - Alavancagem Financeira; SIZE - Dimensão; CAE15 – Educação, Saúde e Apoio Social; CAE9 – Alojamento e Restauração; SIZE2 – Dimensão quadrática; CAE1 – Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; AML – Área Metropolitana de Lisboa; CAE10 – Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; CAE 14 – Indústria; ALG – Algarve; CAE6 – Construção Civil; LN_CAPINT – Intensidade de Capital; CAE5 – Energia, água, saneamento e vapor;

A Tabela 5 indica os resultados obtidos do Modelo de Regressão 1. Os coeficientes estimados representam a correlação entre cada variável e a ETR. Todos os regressores apresentam uma relação-linear com a variável dependente, com a exceção do SIZE que apresenta uma relação quadrática. Ambos os regressores são significativos. Através dos resultados obtidos podemos afirmar que, a variável SIZE influencia positivamente a taxa efetiva de imposto. Em oposição, ao $SIZE^2$ cujo coeficiente é negativo. Esta situação, vem corroborar a teoria do poder político, isto é, as empresas de maior dimensão apresentam ETR mais baixas, por terem à sua disposição não só uma maior panóplia de estratégias de planeamento fiscal, bem como uma informação muito mais diversificada.

No que respeita ao contributo da variável LEV, esta influencia negativamente a taxa efetiva de imposto. Esta evidência coincide com a expectativa aquando da formulação da hipótese geradas anteriormente, bem como com os estudos dos autores Richardsdson & Lanis (2007) e Stamatopoulos et al. (2019).

Tal como a variável LEV, verifico que CAPINT tem um efeito negativo sobre a taxa efetiva de imposto. Esta hipótese é também confirmada nas investigações dos seguintes autores, Fernandes-Rodríguez et al. (2021), Stamatopoulos et al.(2019) e Richardson & Lanis (2007), nos quais os autores defendem que as empresas com um maior pluralidade ativos possuem ETR menores, atendendo a que as depreciações dos ativos são aceites fiscalmente, ao longo da sua vida útil, contrariamente a outras entidades que têm de reconhecer os seus gastos no período em que ocorrem.

Tabela 5: Resultados do Modelo de Regressão para a ETR1

	<i>B</i>	<i>Erro Padrão</i>	<i>T</i>	<i>Sig.</i>
<i>(Constante)</i>	-0,4813	0,0034	-	0,000
			139,5894	
<i>SIZE</i>	0,0906	0,0006	162,8347	0,000
<i>LN_CAPINT</i>	-0,0002	0,0000	-5,1127	0,000
<i>LEV</i>	-0,0676	0,0003	-	0,000
			202,4924	
<i>SIZE2</i>	-0,0028	0,0000	-	0,000
			127,4073	
<i>LOC15</i>	0,0063	0,0003	19,9497	0,000
<i>LOC17</i>	0,0091	0,0002	57,2296	0,000
<i>CAE1</i>	-0,0280	0,0003	-83,4370	0,000
<i>CAE5</i>	-0,0034	0,0010	-3,5040	0,000
<i>CAE6</i>	0,0032	0,0002	13,0588	0,000
<i>CAE8</i>	-0,0098	0,0003	-29,4060	0,000
<i>CAE9</i>	-0,0281	0,0003	-	0,000
			104,0197	
<i>CAE10</i>	0,0097	0,0002	47,6481	0,000
<i>CAE13</i>	-0,0101	0,0004	-24,4798	0,000
<i>CAE14</i>	-0,0066	0,0002	-29,1642	0,000
<i>CAE15</i>	0,0340	0,0003	121,8491	0,000
<i>R²</i>	0,305			
<i>ANOVA</i>	<i>F=20209,152; p=0,000</i>			

Fonte: Amostra de estudo

Nota: SIZE – Dimensão; LN_CAPINT – Intensidade de Capital; LEV – Alavancagem Financeira; SIZE2 – Dimensão Quadrática; LOC15 – Algarve; Loc 17 – Área Metropolitana de Lisboa; CAE1 – Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; CAE5 – Energia, água, saneamento e vapor; CAE6 – Construção Civil; CAE8 – Transportes; CAE9 – Alojamento e Restauração; CAE10 – Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; CAE13 – Cultura; CAE14 – Indústria; CAE15 – Educação, Saúde e Apoio Social.

Relativamente à localização, os resultados indicam que estimativa de imposto difere de Região para Região onde as empresas se localizam. É na Área Metropolitana de Lisboa e no Algarve que se observa uma ETR superior comparativamente com as restantes regiões. Esta realidade vai de encontro com o estudo de Vandebussche et al. (2005) no qual os autores verificam evidências claras de uma concorrência fiscal dentro do próprio país, e concluem ainda que a carga fiscal efetiva das zonas periféricas é significativamente mais baixa do que as restantes zonas do país.

No Modelo 1 foram incluídas todas as regiões. Contudo, ao proceder ao cálculo da ETR com denominador RAI foram apenas identificadas as regiões que apresentam um peso significativo sobre a ETR, como é o caso da Área Metropolitana de Lisboa e o Algarve. Nestas regiões, é possível identificar uma relação positiva com a ETR.

Complementarmente aos objetivos de investigação definidos anteriormente, considerei pertinente procurar compreender porque é que apenas algumas regiões evidenciavam-se nos resultados do Modelo. Neste sentido, acredito ainda que a variável localização pode também ela ser influenciada e explicada por valores diferenciados de RAI's entre as Regiões, como é possível observar na tabela 6.

Tabela 6: Homogeneidade do RAI por Regiões

Localização/RAI	RAI Médio por Regiões (euros)
Área Metropolitana de Lisboa	101.007,88
Algarve	88.970,56
Alentejo	85.081,88
Região Norte	81.947,59
Região Centro	81.945,62

Fonte: Amostra de estudo

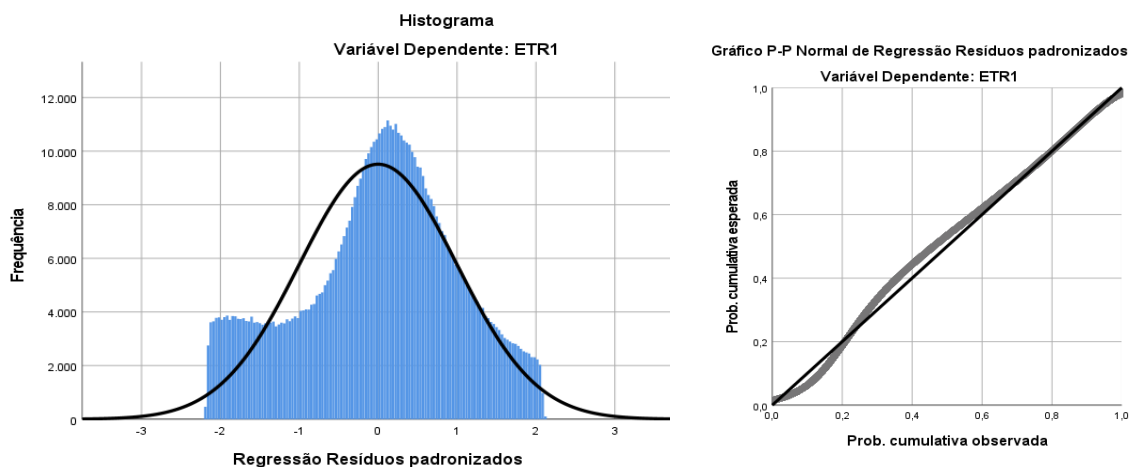
No modelo 1, os resultados evidenciam uma relação negativa com a ETR nos seguintes setores: Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca (CAE1), a Energia, Água, Saneamento e Vapor (CAE5), Transportes (CAE8), Alojamento e Restauração (CAE9), Cultura (CAE13) e Indústria (CAE14). Em oposição, os setores: da Construção Civil (CAE6), das Atividades de Informação e Comunicação, das Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, das Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio (CAE10), da Educação, Saúde e Apoio Social apresentam relação positiva com a ETR.

Estas diferenças podem ser explicadas por determinados setores usufruírem de um tratamento fiscal especial (Braz et al., 2022). Ou ainda, podem também ser explicadas por uma associação entre a dimensão e o setor de atividade. Isto quer dizer que existem setores de atividade tendencialmente com empresas de grande dimensão contrariamente a outros setores. Esta realidade pode fazer com que as empresas de maior dimensão tenham à sua disposição uma panóplia de recursos destinados a reduzir a sua carga fiscal. Por outro lado, a amostra é constituída também por empresas do setor público que, por imposição legal, devem ter uma atuação mais transparente, daí a sua relação positiva com a ETR.

Este modelo explica 30,5% da variabilidade da ETR. Para alcançar este coeficiente de determinação foram excluídas 592 245 empresas, o que representa 46,1% da amostra inicial. Como referido no ponto 4.3 foi necessário proceder a ajustes para melhorar a qualidade do modelo, excluindo todos os valores atípicos, responsáveis por distorcê-lo. Nesta fase do estudo empírico apenas trabalhei com 691.672 empresas. É importante realçar que a amostra apresentada na estatística descritiva é diferente desta, uma vez que os objetivos são distintos. Na estatística descritiva procurei conhecer as características das empresas de Portugal Continental. Nesta fase, o pretendido é definir um modelo que explique razoavelmente a variação da ETR. Adicionalmente, a ANOVA da regressão confirma que este modelo é ajustado aos dados.

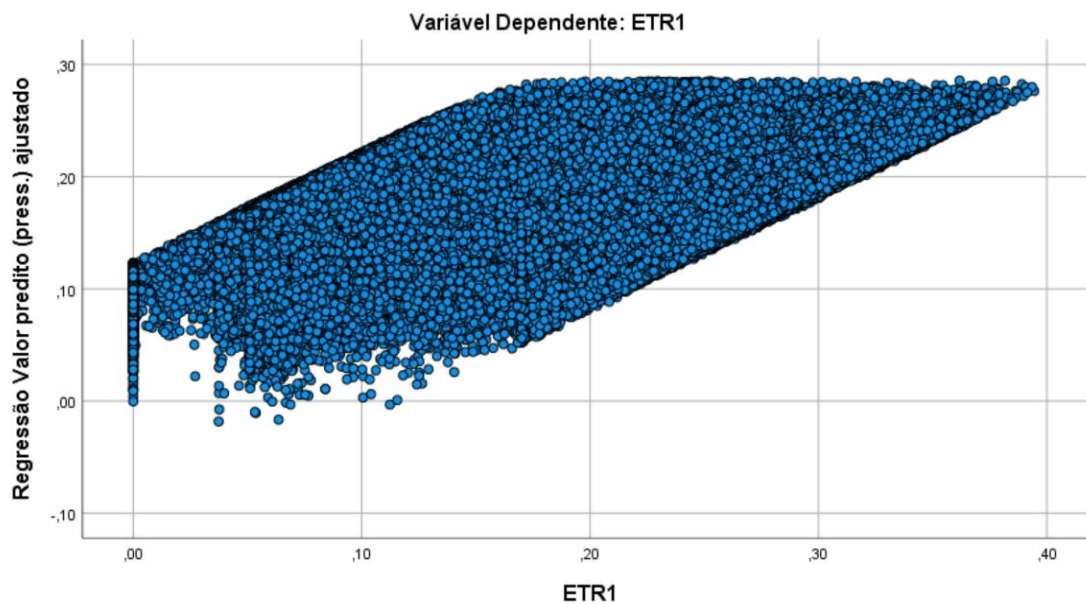
Seguidamente apresento os Gráficos dos Resíduos que permitem avaliar a qualidade do Modelo 1. O modelo é considerado válido se os resíduos são aproximadamente normais com valor médio 0. O que é possível observar através do primeiro Gráfico. O gráfico à direita confirma que o afastamento dos resíduos à distribuição normal é aleatório e reduzido.

Gráfico 4: Distribuição dos Resíduos do Modelo 1



Fonte: Amostra de estudo

Gráfico 5: Distribuição Conjunta do ETR1 observado e do ETR1 Estimado



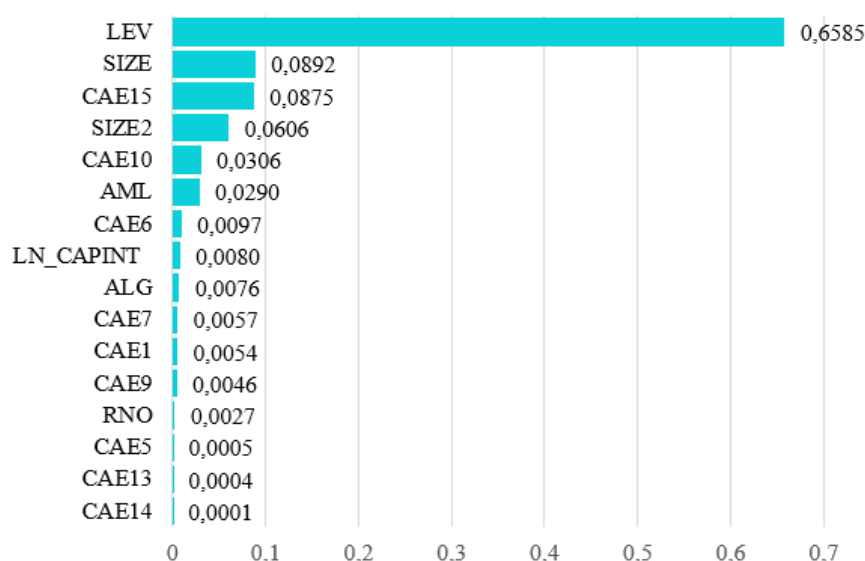
Fonte: Amostra de estudo

5.3.2 Modelo 2 (ETR2)

O Modelo 2 calcula a ETR2 com base no Resultado antes de Juros e Impostos (EBIT). Posteriormente, são apresentados os resultados obtidos com este modelo.

O Gráfico 6 identifica as variáveis que apresentam um maior grau explicativo relativamente ao efeito que possuem sobre a taxa efetiva de imposto. Sendo, que a alavancagem financeira (LEV) tem um impacto significativo na variação da taxa efetiva de imposto, tal como a dimensão. Por sua vez, os setores de atividade não são responsáveis por explicar as diferenças na taxa efetiva de imposto, dado que o seu nível de causalidade é muito residual.

Gráfico 6: A Importância das Variáveis Independentes na ETR2



Fonte: Amostra de estudo

Nota: LEV – Alavancagem Financeira; SIZE – Dimensão; CAE15 - Educação, Saúde e Apoio Social; SIZE2 – Dimensão quadrática; CAE10 – - Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; AML – Área Metropolitana de Lisboa; CAE6 – Construção Civil; LN_CAPINT – Intensidade de Capital; ALG – Algarve; CAE7 – Comércio Grosso, retalho, reparação de veículos, automóveis e motocicletos; CAE1 – Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; CAE9 – Alojamento e Restauração; RNO – Região Norte; CAE5 - Energia, água, saneamento e vapor; CAE13 – Cultura; CAE 14 – Indústria.

A Tabela 8 mostra os resultados obtidos com o Modelo 2. Os coeficientes estimados representam a correlação entre cada variável e a ETR. Todos os regressores apresentam uma relação-linear com a variável dependente, com a exceção do SIZE que apresenta uma relação quadrática. Ambos os regressores são significativos. Tal como no modelo anterior, a variável SIZE influencia positivamente a taxa efetiva de imposto e $SIZE^2$ tem um efeito negativo sobre a ETR.

Relativamente, às variáveis CAPINT e LEV os resultados esperados acerca das mesmas são, novamente, confirmados. Estas variáveis influenciam negativamente a ETR.

Ao calcular a ETR com recurso ao EBIT identifiquei três regiões que têm uma relação positiva com a ETR, que são a Região Norte, a Área Metropolitana de Lisboa e o Algarve. As restantes regiões, por possuírem um EBIT médio menor, exercem um impacto pouco significativo sobre a ETR. Esta situação pode ser explicada por valores diferenciados de EBIT's entre as Regiões, como é possível observar na tabela 7.

Tabela 7: Homogeneidade do EBIT por Regiões

Localização/EBIT	EBIT Médio por Regiões (euros)
Área Metropolitana de Lisboa	80.632,51
Algarve	67.395,80
Região Norte	61.882,28
Região Centro	58.631,90
Alentejo	60.773,75

Fonte: Amostra de estudo

Contrariamente ao primeiro Modelo, em que identifiquei vários setores responsáveis por influenciar negativamente a taxa efetiva de imposto, no modelo 2, apenas o setor da Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca (CAE1) e o setor do Alojamento e Restauração (CAE9) têm um efeito negativo sobre a taxa efetiva de imposto. Os restantes setores de atividade influenciam positivamente a taxa efetiva de imposto. A amostra é maioritariamente constituída por pequenas e médias empresas. O setor da Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca (CAE1) e o setor do Alojamento e Restauração (CAE9) estão enquadrados nas pequenas e médias. Adicionalmente, possuem um EBIT baixo, pelo que se verifica uma associação negativa com a ETR. Relativamente, aos restantes setores, muito embora sejam pequenas e médias empresas, possuem EBIT médios maiores, motivo pelo qual apresentam uma relação positiva com a ETR.

Este modelo explica 31,5% da variabilidade da ETR. Para alcançar este coeficiente de determinação excluí 565 572 empresas, o que representa 44,07% da amostra inicial. Como mencionado no ponto 4.3 foi essencial efetuar alguns ajustes destinados a melhorar a qualidade do modelo. Assim, neste processo apenas trabalhei com 717 916 empresas. Contudo, trata-se de um processo independente da seleção e descrição da amostra, pelo que nesta fase procurei obter um modelo significativo capaz de justificar a variação da ETR, com base nas características das empresas. Adicionalmente, a ANOVA da regressão confirma que este modelo é ajustado aos dados.

Tabela 8: Resultado do Modelo de Regressão para a ETR2

	B	Erro Padrão	t	Sig.
<i>(Constante)</i>	-0,4699	0,0034	-137,3568	0,000
<i>LOC11</i>	0,0039	0,0002	23,7828	0,000
<i>LOC15</i>	0,0128	0,0003	39,1994	0,000
<i>LOC17</i>	0,0144	0,0002	79,3748	0,000
<i>CAE1</i>	-0,0145	0,0004	-33,9679	0,000
<i>CAE5</i>	0,0138	0,0010	13,6069	0,000
<i>CAE6</i>	0,0157	0,0004	43,0186	0,000
<i>CAE7</i>	0,0104	0,0003	31,7896	0,000
<i>CAE9</i>	-0,0110	0,0004	-29,1243	0,000
<i>CAE10</i>	0,0263	0,0003	78,8466	0,000
<i>CAE13</i>	0,0049	0,0005	9,9534	0,000
<i>CAE14</i>	0,0012	0,0004	3,4512	0,001
<i>CAE15</i>	0,0506	0,0004	131,6084	0,000
<i>SIZE</i>	0,0892	0,0006	162,0113	0,000
<i>SIZE2</i>	-0,0030	0,0000	-135,4642	0,000
<i>LN_CAPINT</i>	-0,0020	0,0000	-41,1215	0,000
<i>LEV</i>	-0,1193	0,0003	-367,1694	0,000
R²	0,315			

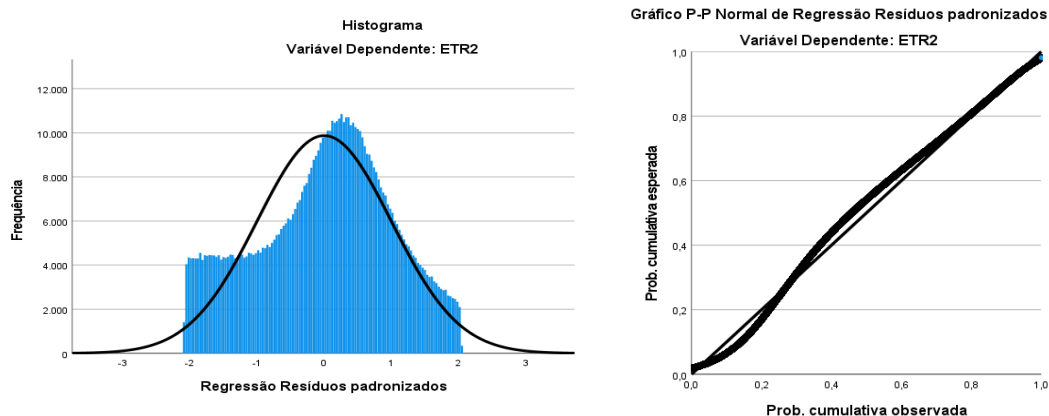
ANOVA $F=20677,941; p=0,000$

Fonte: Amostra de estudo

Nota: LOC11 – Região Norte; LOC15 – Algarve; LOC17 – Área Metropolitana de Lisboa; CAE1 - Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; CAE5 - Energia, água, saneamento e vapor; CAE6 - Construção civil; CAE7 - Comércio Grosso, Retalho, Reparação de Veículos, Automóveis e Motociclos; CAE9 - Alojamento e Restauração; CAE10 - Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; CAE13 – Cultura; CAE14 – Indústria; CAE15- Educação, Saúde e Apoio Social; SIZE – Dimensão; SIZE2 – Dimensão Quadrática; LN_CAPINT – Intensidade de Capital; LEV – Alavancagem Financeira.

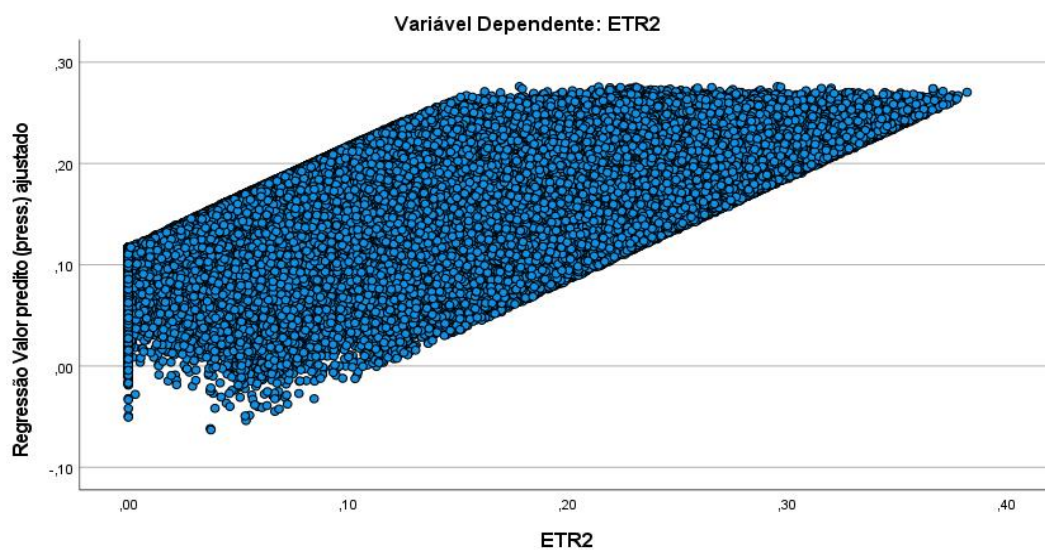
O Gráfico 7 ilustra os Resíduos que avaliam a qualidade do Modelo 2. Dado que, o valor médio encontra-se perto de 0, consideramos que o modelo é válido. O segundo gráfico, o mais à direita demonstra que a distribuição normal dos resíduos é aleatória e reduzida.

Gráfico 7: Distribuição dos Resíduos do Modelo 2



Fonte: Amostra de estudo

Gráfico 8: Distribuição Conjunta do ETR2 observado e do ETR2 Estimado



Fonte: Amostra de estudo

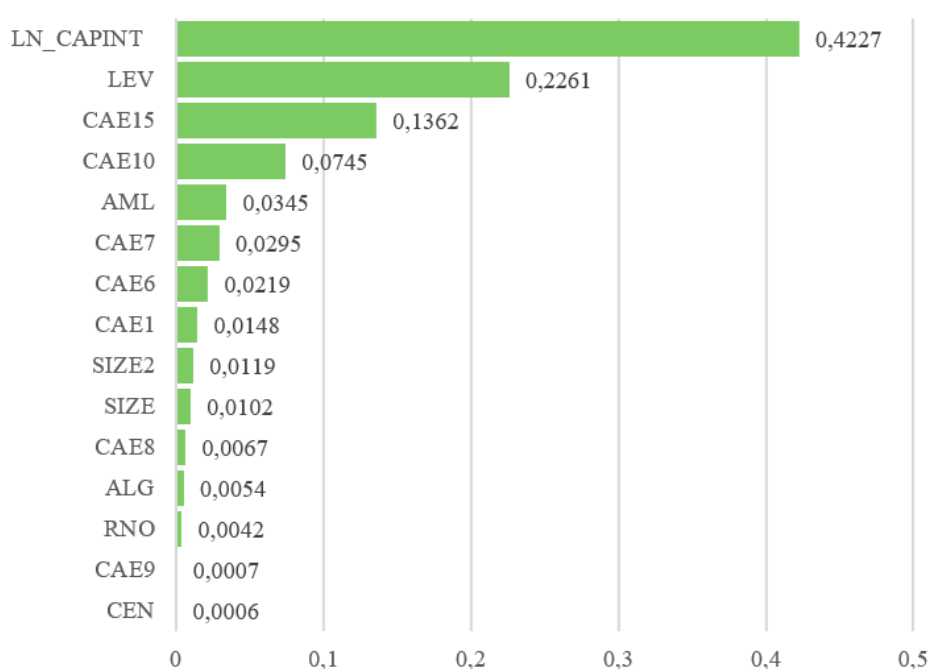
5.3.3 Modelo 3 (ETR3)

De seguida desenvolvo os Resultados do Modelo 3, que tem por base o EBTIDA como denominador no cálculo da ETR.

O Gráfico 9 apresenta as variáveis responsáveis por influenciar significativamente o Modelo 3 e, por conseguinte, explicam a variação na taxa efetiva de imposto. Contrariamente ao que se verifica nos Modelos anteriores, a Intensidade de Capital (CAPINT), assume-se como uma variável preponderante na

explicação na variação da taxa efetiva de imposto. Adicionalmente, verifico, novamente, que a Alavancagem Financeira (LEV), assume-se como uma característica influente na taxa efetiva de imposto. Esta relação de causalidade entre estas duas variáveis e a taxa efetiva de imposto justifica-se, sobretudo, na importância de utilizar no denominador o EBTIDA, uma vez que constitui a forma de cálculo mais indicada no estudo das características da empresa. Embora se verifique evidências de que a localização e o setor de atividade influenciam a ETR, o seu impacto não é tão determinante como as variáveis referidas no parágrafo anterior.

Gráfico 9: A Importância das Variáveis Independentes na ETR3



Fonte: Amostra de estudo

Nota: LN_CAPINT – Intensidade de Capital; LEV – Alavancagem Financeira; CAE15- Educação, Saúde e Apoio Social; CAE10- Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; AML – Área Metropolitana de Lisboa; CAE6 - Construção civil; CAE7 - Comércio Grosso, Retalho, Reparação de Veículos, Automóveis e Motociclos; CAE1- Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; SIZE2 – Dimensão Quadrática; SIZE – Dimensão; CAE8 – Transportes; ALG – Algarve; RNO – Região Norte; CAE9 – Alojamento e Restauração; CEN – Centro

A tabela 10 apresenta os resultados obtidos com o Modelo 3. Tal como nos Modelos anteriores, os coeficientes estimados representam uma relação de causalidade entre cada variável independente e a variável dependente (ETR). Todos os regressores possuem uma relação-linear com a variável de interesse, com a exceção do SIZE que apresenta uma relação quadrática. A variável dimensão assume

o mesmo comportamento que nos modelos anteriores. Representando uma variável explicativa, no que respeita ao efeito sobre a taxa efetiva de imposto.

É possível evidenciar uma forte relação negativa entre a variável CAPINT e a taxa efetiva de imposto. LEV tem também um impacto expressivo na explicação da variação da taxa efetiva de imposto.

No modelo de regressão 3 foram também incluídas todas as regiões. Todavia, ao calcular a ETR com denominador EBTIDA constatei que existem quatro regiões que influenciam significativamente a ETR, sendo elas a Área Metropolitana de Lisboa, o Algarve, a Região Norte e o Centro. A significância destas regiões, comparativamente aos restantes modelos, pode justificar-se pelo cálculo da ETR com base no EBTIDA, sendo que a tabela 9 apresenta valores diferenciados de EBTIDA's entre Regiões. Assim conclui-se que as Regiões que apresentam um EBTIDA médio elevado apresentam também um imposto estimado superior, daí a sua relação positiva com a ETR.

É certo que as Regiões têm um efeito positivo sobre a taxa efetiva de imposto, contudo influenciam de modo distinto a ETR, pois a Área Metropolitana de Lisboa e o Algarve, possuem EBTIDA's médios superiores.

Tabela 9: Homogeneidade do EBITDA por Regiões

Localização/EBITDA	EBITDA Médio por Regiões (euros)
Área Metropolitana de Lisboa	95.532,00
Algarve	83.789,02
Alentejo	80.546,95
Região Centro	79.650,47
Região Norte	78.759,08

Fonte: Amostra de estudo

Relativamente ao setor de atividade, o seu comportamento é aleatório nos três modelos, pelo que não é possível estabelecer uma relação de causalidade com a ETR.

Este modelo explica 28,7% da variabilidade da ETR. Para alcançar este coeficiente de determinação excluí 392928 empresas, o que representa 30,61% da amostra inicial. Tal como referenciado no ponto 4.3 com o objetivo de melhorar a qualidade do modelo, foi necessário proceder com alguns ajustes. Neste sentido, nesta fase trabalhei apenas com 890 842 empresas. Mais uma vez, considero importante salientar, que este número de empresas diz respeito exclusivamente, à tentativa

de obter o melhor modelo capaz de explicar a variação na ETR. Adicionalmente, a ANOVA da regressão confirma que este modelo é ajustado aos dados.

Tabela 10: Resultado do Modelo de Regressão para a ETR3

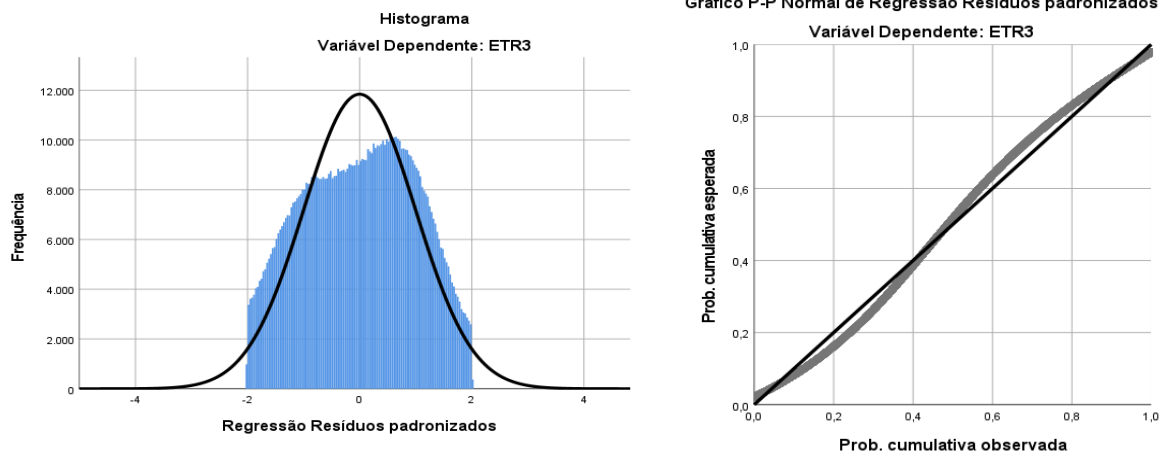
	B	Erro Padrão	t	Sig.
<i>(Constante)</i>	-0,2903	0,0033	-88,0553	0,000
<i>CAE1</i>	-0,0138	0,0003	-40,9795	0,000
<i>CAE6</i>	0,0115	0,0003	45,4056	0,000
<i>CAE7</i>	0,0161	0,0002	81,0236	0,000
<i>CAE8</i>	-0,0154	0,0003	-47,4896	0,000
<i>CAE9</i>	0,0070	0,0003	25,1153	0,000
<i>CAE10</i>	0,0257	0,0002	120,9259	0,000
<i>CAE15</i>	0,0540	0,0003	193,4238	0,000
<i>LOC11</i>	0,0040	0,0003	14,7996	0,000
<i>LOC15</i>	0,0175	0,0004	45,4468	0,000
<i>LOC16</i>	0,0010	0,0003	3,4652	0,001
<i>LOC17</i>	0,0185	0,0003	65,6965	0,000
<i>SIZE</i>	0,0493	0,0005	92,9104	0,000
<i>SIZE2</i>	-0,0016	0,0000	-74,7316	0,000
<i>LN_CAPINT</i>	-0,0166	0,0000	-351,7560	0,000
<i>LEV</i>	-0,0689	0,0003	-218,4990	0,000
R²	0,287			
ANOVA	<i>F=23947,357; p=0,000</i>			

Fonte: Amostra de estudo

Nota: CAE1 - Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; CAE5 - Energia, água, saneamento e vapor; CAE6 - Construção civil; CAE7 - Comércio Grosso, Retalho, Reparação de Veículos, Automóveis e Motociclos; CAE8 - Transportes; CAE9 - Alojamento e Restauração; CAE10 - Atividades de Informação e Comunicação, Atividades Imobiliárias, de Consultoria, Científicas e Similares, Atividades Veterinárias, administrativas e de apoio; CAE15 - Educação, Saúde e Apoio Social; LOC11- Região Norte; LOC15 - Algarve; LOC16 - Região Centro; LOC17 - Área Metropolitana de Lisboa; SIZE - Dimensão, SIZE2 - Dimensão Quadrática; LN_CAPINT - Intensidade de Capital; LEV - Alavancagem Financeira.

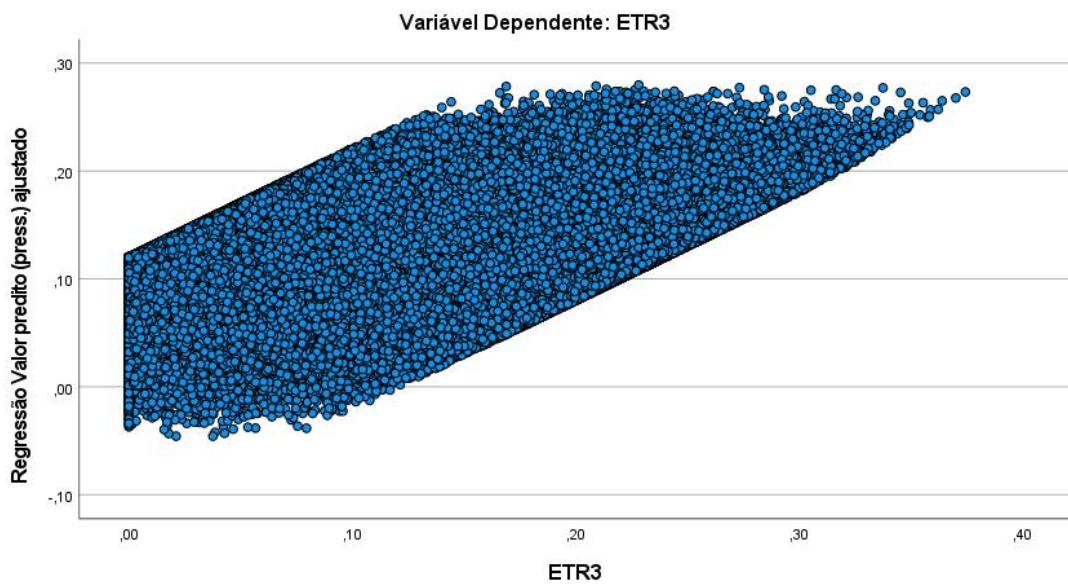
Seguidamente apresento os Gráficos dos Resíduos que permitem avaliar a qualidade do Modelo 3 (Gráfico 10). O modelo é considerado válido se os resíduos são aproximadamente normais com valor médio 0. O que é possível observar através do histograma. O gráfico à direita confirma que o afastamento dos resíduos à distribuição normal é aleatório e reduzido.

Gráfico 10: Distribuição dos Resíduos do Modelo 3



Fonte: Amostra de estudo

Gráfico 11: Distribuição Conjunta do ETR3 observado e do ETR3 Estimado



Fonte: Amostra de estudo

5.4 Discussão dos resultados obtidos

Nesta secção apresento e discuto os resultados obtidos dos três modelos de regressão. Estes são estatisticamente significativos e indicam que a taxa efetiva de imposto é influenciada pela dimensão, a alavancagem financeira e a intensidade de capital das empresas.

No que respeita ao SIZE, os resultados indicam uma relação positiva com a ETR, verificando-se os pressupostos da teoria dos custos políticos. Contudo, quando calculado quadraticamente, os resultados evidenciam uma relação negativa entre a dimensão e a ETR. Esta situação pode ser justificada pelo maior acesso por parte das empresas de grande dimensão às práticas de planeamento fiscal, bem como ao contorno das regras contabilísticas com o intuito de reduzir a sua carga fiscal. Assim, a hipótese 1 é corroborada nos três modelos de regressão desenvolvidos, ou seja, a dimensão da empresa influencia positiva a taxa efetiva de imposto.

Os resultados demonstram uma relação negativa entre a LEV e a ETR, confirmando a hipótese 2. Esta relação deverá dever-se, sobretudo, ao facto de o código fiscal prever um tratamento preferencial para as empresas financiadas através do endividamento. Neste, os juros suportados são dedutíveis fiscalmente, o que diminui o resultado e, conseqüentemente, tem impacto na estimativa do imposto a pagar, contrariamente, às empresas financiadas pelos seus capitais próprios.

No que concerne à CAPINT também é possível verificar uma relação negativa com a ETR, confirmando a hipótese 3. Esta relação pode ser explicada, essencialmente, pela política de dedução das depreciações/amortizações dos ativos fixos tangíveis/propriedades de investimento/ativos intangíveis ao longo da sua vida útil consagrado no Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de setembro, conferindo assim um tratamento especial às empresas que investem ou que possuem uma maior diversidade de ativos.

Embora, se verifique alguns sinais na literatura que o setor de atividade constitui uma determinante na ETR (Collins & Shackelford, 1996; Nicodème, 2001), não foi possível estabelecer uma conclusão geral acerca do setor de atividade, atendendo a que o seu comportamento varia muito de Modelo para Modelo. Neste sentido não foi possível confirmar que o sector de atividade da empresa influencia a sua taxa efetiva de imposto (hipótese 4).

Por fim, verifica-se uma associação positiva entre a localização da empresa (regiões) e a ETR. A hipótese 5 não se verificou, pois não encontrei uma relação negativa entre a localização da empresa e a sua ETR.

6. Conclusões, limitações e pistas de investigação futura

A presente investigação pretende contribuir para os estudos empíricos acerca da taxa efetiva de imposto e das características da empresa.

Assim, este estudo das taxas efetivas de imposto debruçou-se no período de 2014-2019 e considerou as características das empresas, como a dimensão, alavancagem financeira, intensidade de capital, localização e setor de atividade. Pretendeu-se não só avaliar a evolução da taxa efetiva de imposto em Portugal, bem como verificar se a variabilidade observada nas taxas efetivas de imposto nas últimas décadas pode ou não ser explicada através das características da empresa.

No que respeita à evolução das taxas efetivas de imposto foi possível verificar uma evolução constante ao longo do período em análise, não apresentando variações significativas. Contudo, ao calcular a ETR através de diferentes maneiras no denominador, concluímos que a ETR com base no RAI (ETR1) apresenta uma taxa média de 22%. O cálculo da ETR com recurso ao EBIT (ETR2) assume uma taxa média de 19% e a ETR baseada no EBTIDA tem uma taxa média de 13%, o que significa que nestas duas formas de cálculo o imposto estimado efetivo é menor que a taxa estatutária estabelecida nos códigos tributários (21%).

Para testar as relações das características da empresa com a ETR são utilizadas três medidas distintas no cálculo da ETR: no denominador utilizou-se o RAI, o EBIT e o EBTIDA, uma vez que são as medidas mais recorrentes adotadas pela literatura (Nicodeme 2001; Braz et al., 2022); Crabbe 2010; Rego 2003; Richardson & Lanis 2007).

Os três modelos em geral apresentam resultados consensuais com a literatura já existente (Stamatopoulos et al., 2019; Richardsdson & Lanis, 2007; Stickney & McGee 1982), realçando que as características da empresa são, também elas, variáveis capazes de explicar as alterações verificadas na taxa efetiva de imposto.

Os resultados evidenciam uma associação negativa entre a Intensidade de Capital e a taxa efetiva de imposto, isto é, indicam que empresas com uma maior diversidade de ativos, apresentam taxas efetivas de imposto mais baixas. Este panorama pode ser explicado pela imputação das depreciações/amortizações decorrentes dos ativos ao resultado, diminuindo a estimativa do imposto a pagar pelas empresas.

Adicionalmente, também foi possível constatar um efeito negativo entre a Alavancagem Financeira e a ETR. Sendo a variável LEV, uma variável fortemente explicativa no que respeita às variações da ETR.

No que respeita à localização da empresa, esta tem uma relação positiva com a ETR. Não obstante a relação positiva entre a localização e a taxa efetiva de imposto, não é possível estabelecer uma relação explicativa entre os três modelos desenvolvidos, atendendo a que as Regiões diferem de modelo para Modelo. Adicionalmente, a variável localização parece depender da região onde a empresa está localizada. Posto isto, seria importante o aprofundamento de investigações nesta área, com o objetivo de averiguar se a localização é ou não uma variável explicativa das alterações verificadas nas últimas décadas na taxa efetiva de imposto.

A análise dos dados permite constatar indícios de que o setor de atividade possa ter algum efeito sobre a taxa efetiva de imposto, contudo, atendendo a que o seu comportamento, varia muito de Modelo para Modelo, não foi exequível estabelecer uma relação de causalidade entre o Setor de Atividade e a ETR. Seria por isso, interessante o desenvolvimento de mais estudos nesta área com o intuito de perceber se o setor de atividade pode ou não explicar as diferenças que têm vindo a ser observadas na taxa efetiva de imposto ao longo dos últimos anos.

A variável dimensão, quando calculada quadraticamente, apresenta uma relação negativa com a taxa efetiva de imposto, corroborando a teoria do poder político, em que as empresas de grande dimensão possuem ETR menores, pois têm à sua disposição diversas ferramentas de manipulação do processo político, bem como um maior acesso a práticas de planeamento fiscal (Siegfried, 1972 citado por Stmatopoulos, 2019).

Esta investigação apresenta também algumas limitações. O cálculo da taxa efetiva de imposto tem no numerador o imposto estimado de IRC, na medida que não conseguimos ter acesso ao imposto real suportado. As empresas que constituem a amostra são essencialmente PMEs, pelo que não são obrigadas a elaborar a Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o Decreto-lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

Compreender a evolução das taxas efetivas de imposto e as características das empresas é de grande importância, uma vez que a taxa efetiva de imposto de um país tem efeito nas decisões políticas e de investimento das empresas, no que respeita à sua localização, podendo funcionar como um mecanismo de atratividade para as empresas e de receita para os Estados. Esta dissertação permite aos

decisores políticos tomar decisões práticas relativamente às suas políticas destinadas a atrair investimento e empresas. É também importante para os investidores conhecerem a evolução média da taxa efetiva de imposto, atendendo a que cada empresa procura localizar-se em locais que conferiram um maior benefício fiscal. Adicionalmente, esta investigação contribui para o enriquecimento e proliferação de estudos nesta área.

Referências bibliográficas

- Armstrong, C. S., Blouin, J. L., & Larcker, D. F. (2012). The incentives for tax planning. *Journal of Accounting and Economics*, 53(1–2), 391–411. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2011.04.001>
- Belz, T., Hagen, D. Von, & Steffens, C. (2019). Impostos e tamanho da empresa : Custo político ou poder político ? *Journal of Accounting Literature* 42, 1-28. <https://doi.org/10.1016/j.acclit.2018.12.001>
- Braz, C.; Cabral, S.; Campos, M. (2022). Uma análise micro da tributação sobre o rendimento das empresas em Portugal. *Revista de Estudos Económicos*, 8 (1), 53-78. https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/reev8n1_p.pdf#page=63&zoom=100,0,0
- Brown, J. L. (2011). The spread of aggressive corporate tax reporting: A detailed examination of the corporate-owned life insurance shelter. *Accounting Review*, 86(1), 23–57. <https://doi.org/10.2308/accr.000000008>
- Buijink, W., Janssen, B., & Schols, Y. (2002). Evidence of the effect of domicile on corporate average effective tax rates in the European Union. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 11(2), 115–130. [https://doi.org/10.1016/S1061-9518\(02\)00069-1](https://doi.org/10.1016/S1061-9518(02)00069-1)
- Crabbe, K. (2010). The Impact of the Auditor and Tax Advice on the Effective Tax Rate. *SSRN Electronic Journal*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.1740408>
- Chen, X., Lu, M., & Shan, Y. (2020). Changes in corporate effective tax rates during three decades in Japan. *Pacific Basin Finance Journal*, 62(May), 101367. <https://doi.org/10.1016/j.pacfin.2020.101367>
- Costa, A. G. M. V. (2012). *Taxa Efetiva de Imposto em Portugal: seus determinantes e Impacto do SNC*. Dissertação de tese de Mestrado, Faculdade de Economia Universidade do Porto, Porto, Portugal.
- David, F., Abreu, R., & Canotilho, C. (2015). Sistema Fiscal Em Portugal: Importância Do Subsetor Da Contabilidade. *XXV Jornadas Hispano-Lusas de Gestão Científica*, 21. http://bdigital.ipg.pt/dspace/bitstream/10314/2321/1/Ata Cientifica2_Rute Abreu.pdf
- Delgado, F. J., Fernández-Rodríguez, E., Martínez-Arias, A., & Presno, M. J. (2019). Club convergence in the corporate income tax: The case of European effective rates. *Physica A: Statistical Mechanics*

- and Its Applications*, 523, 942–953. <https://doi.org/10.1016/j.physa.2019.04.212>
- Ducrocchi, E. (2010). Universidade do Minho. *Estudos Italianos Em Portugal*, 5, 87–89. https://doi.org/10.14195/0870-8584_5_10
- Dyreg, S. D., Hanlon, M., & Maydew, E. L. (2008). Long-run corporate tax avoidance. *Accounting Review*, 83(1), 61–82. <https://doi.org/10.2308/accr.2008.83.1.61>
- Dyreg, S. D., Hanlon, M., Maydew, E. L., & Thornock, J. R. (2017). Changes in corporate effective tax rates over the past 25 year. *Journal of Financial Economics*, 124, 441–463. <https://doi.org/10.1016/j.jfineco.2017.04.001>
- Fernandes, A., Marques, F., & Serrasqueiro, Z. (2011). Decisões de Financiamento das Micro Empresas Nacionais. In A. E. de C. y A. de E. (AECA) (Ed.) (pp. 1–23). Granada. <https://doi.org/10.15713/ins.mmj.3>
- Fernandez-rodríguez, E., García-fernandez, R., & Martínez-arias, A. (2021). *Determinantes empresariais e institucionais da Taxa Efectiva de Imposto nas economias emergentes*. *Modelação Económica* 94 (2021) 692– 702
- GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. *Econometria básica*. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2005. 924 p.
- Kawano, L., & Slemrod, J. (2016). How do corporate tax bases change when corporate tax rates change? With implications for the tax rate elasticity of corporate tax revenues. *International Tax and Public Finance*, 23(3), 401–433. <https://doi.org/10.1007/s10797-015-9375-y>
- Lazzini, S., & Nicolliello, M. (2020). Accounting as an instrument of power: The case of an Italian hospital in the late nineteenth century. *Accounting History*. <https://doi.org/10.1177/1032373220948639>
- Lisowsky, P. (2010). Seeking Shelter: Empirically modeling tax shelters using financial statement information. *Accounting Review*, 85(5), 1693–1720. <https://doi.org/10.2308/accr.2010.85.5.1693>
- Major, 2009. (n.d.). *Reflexão sobre a investigação em Contabilidade de Gestão*. *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão* 43–50.
- Marôco, J. (2021). *Análise estatística com o SPSS Statistics*. 8ª ed. ReportNumber.
- Neto, P. (2018). *Decisões de Financiamento das Pequenas e Médias Empresas Familiares no decorrer do processo de sucessão- Estudo de Caso*. Dissertação de tese de Mestrado, Universidade da Beira

Interior, Covilhã, Portugal.

Nicodeme, G. (2001). Computing effective corporate tax rates : comparisons and results. *Working Paper, 153*, 1–61.

Nicodeme, G. (2002). *Sector and size effects on effective corporate taxation*. *Economic Papers 15781*.

Perfil, V. E. R. (2001). Cálculo das taxas efectivas de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas : comparações e resultados. *Economic Papers*.

Portugal, E. S. a C. F. em. (2020). *Estudo Sobre a Carga Fiscal*. Confederação Empresarial de Portugal.

Rego, S. O. (2003). Tax-Avoidance Activities of U.S. Multinational Corporations. *Contemporary Accounting Research, 20*(4), 805–833. <https://doi.org/10.1506/VANN-B7UB-GMFA-9E6W>

Renato, P., & Fortes, L. (2021). *Planeamento Fiscal*. Dissertação de tese de Mestrado, Instituto Politécnico de Tomar, Tomar, Portugal.

Marques, Rui. (2016). *Impostos estaduais, regionais e locais*. 1–16.

Santos, A. C. dos. (2009). *A Fiscalidade*. *Revista de Direito e Gestão Fiscal*. 38, 62-100.

Sanches, Saldanha (200). Os Limites do Planeamento Fiscal. Substância e Forma no Direito Fiscal Português, Comunitário e Internacional, Coimbra Editora, 2006, p. 21

Silva, A. F. (2008). O direito dos contribuintes ao planeamento fiscal. *Revista TOC, 104*, 42–45. https://www.occ.pt/downloads/files/1227698706_42a45_fiscalidade.pdf

Slemrod, J. (2004). The economics of corporate tax selfishness. *National Tax Journal, 57*(4), 877–899. <https://doi.org/10.17310/ntj.2004.4.06>

Stamatopoulos, I., Hadjidema, S., & Eleftheriou, K. (2019). Explaining corporate effective tax rates: Evidence from Greece. *Economic Analysis and Policy, 62*, 236–254. <https://doi.org/10.1016/j.eap.2019.03.004>

Trudgill, B. (2001). Book reviews: Book reviews. *Basin Research, 13*(2), 239–240. <https://doi.org/10.1046/j.1365-2117.2001.00145.x>

Vandenbussche, H., Crabbé, K., & Janssen, B. (2005). Is there regional tax competition? Firm level evidence for Belgium. *Economist, 153*(3), 257–276. [https://doi.org/10.1007/s10645-005-1988-](https://doi.org/10.1007/s10645-005-1988-6)

Vecchia, L. A. D., Mazzioni, S., Poli, O. L., & Moura, G. D. de. (2018). Corrupção e Contabilidade: Análise Bibliométrica da Produção Científica Internacional. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 13(3). https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v13i3.20033.